



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0193/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 0047/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM
ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO
MUNICIPAL.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2024

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – Soliene Cruz de Souza;

II – Vanessa Tatiane de Jesus.

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º . Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da



Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de janeiro de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/01/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verídica a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





PORTARIA MUNICIPAL Nº 81, DE 08 DE MARÇO DE 2024

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **ROBERTO JAIRO TORRES**, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Marlon Alessander Silva Siqueira**, para atuar, em substituição à servidora **Solene Cruz de Souza**, junto à Comissão Permanente de Contratação, nas incumbências previstas no art. 6º, incisos I ao XI, e §§ 1º, 3º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 8.367/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de março de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/03/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo



SETORIA DE TRANSPORTES

Rua Mariana de Queiroga nº 141 – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG
CNPJ.: 18.803.072/0001-32
www.bocaiuva.mg.gov.br - E-mail.: compras@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva - MG, 02 janeiro 2024.

Assunto: padronização de itens.

Certifico que não consta ter esse município procedido a padronização com a descrição dos itens que pretende adquirir ou contratar ao longo do ano. Da mesma forma realizamos busca no site do governo federal sendo que no site; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, só encontramos a padronização referente aos seguintes itens água mineral, café e açúcar, dessa forma não tivemos condições de realizar a padronização do item(s) que pretendemos adquirir neste processo licitatório.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos se necessário e desde já agradecemos a atenção.

William Duarte

Setor de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 6

Página 1 de 1

SOLICITAÇÃO

Nº 04288 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA 17/12/2024

OBJETO: Contratação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório Municipal.

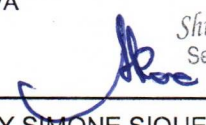
Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	12,0000	serviço	51262	Prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, imunologia, hematologia, microbiologia, urinalise, parasitologia e educação continuada do programa básico e coagulação, hematologia II, hemoglobina glicada, hormônios, imuno-hematologia BS, Imunologia I- Doenças infecciosas, Imunologia I- hepatite B e C, Imunologia I- HIV, Imunologia I- Provas reumáticas, Urinálise II e VHS dos programas avançados, com disponibilização mensal de 02 frascos de soro liofilizado de controle interno em bioquímica.:	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1134	9.1.2.10.301.10.2159.33903900	Manutenção das Atividades do Laboratório	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
------	-------------------------------	--	----------------------------------	---	----------

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA


Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº 90/2024
SHIRLEY SIMONE SIQUEIRA LEITE ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Coordenador do laboratório Municipal

Responsável para demanda: Rayanne Ruas

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável para demanda: Shirley Simone Siqueira Leite Rosa

Secretária Municipal de Saúde

Objeto para futura contratação: Contratação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório municipal.

Objeto: Serviço Continuado

Forma de Contratação sugerida: Inexigibilidade conforme artigo 74 da lei 14.133/2021

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Recurso: Próprio

Fonte: 1500001002,

Ficha: 1134

Quantidade de Serviço da solução a ser contratada (expectativa):

Item	Unid.	Quantidade	Descrição
01	Serviço	12	Prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, imunologia, hematologia, microbiologia, urinalise, parasitologia e educação continuada do programa básico e coagulação, hematologia II, hemoglobina



			glicada, hormônios, imuno-hematologia BS, Imunologia I- Doenças infecciosas, Imunologia I- hepatite B e C, Imunologia I-HIV, Imunologia I- Provas reumáticas, Urinálise II e VHS dos programas avançados, com disponibilização mensal de 02 frascos de soro liofilizado de controle interno em bioquímica.
--	--	--	--

Os quantitativos foram levantados levando-se em consideração que necessitamos do serviço mensalmente.

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva, 17 de dezembro de 2024.

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº 90/2024

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato surge da necessidade do laboratório Municipal ter o ateste de controle de qualidade externo em análises clínicas obrigatório para seu funcionamento, garantindo a qualidade dos resultados dos exames disponibilizados a população.

2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Especificações técnicas dos serviços:

Descrição
Prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, imunologia, hematologia, microbiologia, urinálise, parasitologia e educação continuada do programa básico e coagulação, hematologia II, hemoglobina glicada, hormônios, imuno-hematologia BS, Imunologia I- Doenças infecciosas, Imunologia I- hepatite B e C, Imunologia I-HIV, Imunologia I- Provas reumáticas, Urinálise II e VHS dos programas avançados, com disponibilização mensal de 02 frascos de soro liofilizado de controle interno em bioquímica.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Análise ou Levantamento de Mercado foi realizada através de pesquisa de preços com a empresa Programa Nacional de Controle de Qualidade, que é possui ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17043 PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA (PEP), do Ministério da Saúde, conforme link [pep0013.pdf](#).

Quadro 1 – Soluções de mercado fornecedores, que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI.



FORNECEDORES

Programa Nacional de Controle de Qualidade

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O referido processo propiciará a continuidade de prestação de serviços no que tange exames laboratoriais a população assistida pelo SUS de nosso município.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Em observância ao disposto no Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades a serem adquiridas encontra-se justificada abaixo:

Para os quantitativos solicitados no quadro abaixo, foi em virtude de se tratar de serviço contínuo para um período de um ano.

Item	Unid.	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	12	Prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, imunologia, hematologia, microbiologia, urinálise, parasitologia e educação continuada do programa básico e coagulação, hematologia II, hemoglobina glicada, hormônios, imunohematologia BS, Imunologia I- Doenças infecciosas, Imunologia I- hepatite B e C, Imunologia I-HIV, Imunologia I- Provas reumáticas, Urinálise II e VHS dos programas avançados, com disponibilização mensal de	2483,05	29.796,60



			02 frascos de soro liofilizado de controle interno em bioquímica		
--	--	--	--	--	--

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação do referido credenciamento será valor de R\$ 29.796,60 (vinte e nove mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não se justifica por tratar de contrato por inexigibilidade de licitação.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação manteremos os serviços prestados aos pacientes de forma satisfatória e de acordo com as exigências e protocolos em saúde pública.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não requer providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais para os serviços que se pretendem adquirir.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº 90/2024



Diante dos fatos expostos torna-se viável a contratação para continuação dos serviços prestados de análises laboratoriais a população de Bocaiuva.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Paula Cristina Severino Santos, telefone (38) 99993-6628, superintendente de Administração, CPF: 029.489.816-62, smsplajemantoboc@gmail.com.

Júlio Cardoso de Andrade, (38) 99814-8145, Superintendente de Orçamento e Planejamento, cpf:404.256.816-53 smsplajemantoboc@gmail.com.

Luzielle Fabiula Corrade Steiner, (38) 99985-4063, coordenadora de atenção primária, cpf:049.156.946-74 smsplajemantoboc@gmail.com.

Bocaiuva, 17 de dezembro de 2024.

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº 90/2024

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa

Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

Contratação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de contratação:

Item	Unid.	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	12	Prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, imunologia, hematologia, microbiologia, urinálise, parasitologia e educação continuada do programa básico e coagulação, hematologia II, hemoglobina glicada, hormônios, imuno-hematologia BS, Imunologia I- Doenças infecciosas, Imunologia I- hepatite B e C, Imunologia I-HIV, Imunologia I- Provas reumáticas, Urinálise II e VHS dos programas avançados, com disponibilização mensal de 02 frascos de soro liofilizado de controle interno em bioquímica	2483,05	29.796,60

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.


Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº 90/2024





Considerando que os exames laboratoriais são importantes para a saúde por vários motivos, incluindo:

- **Deteção precoce de doenças**

Os exames podem identificar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite um tratamento mais cedo, com melhores resultados.

- **Acompanhamento de doenças crônicas**

Os exames são fundamentais para acompanhar condições crônicas, como diabetes e doenças cardíacas.

- **Monitoramento de tratamentos**

Os exames permitem avaliar a eficácia das intervenções médicas.

- **Informações rápidas em situações de emergência**

Os exames podem fornecer informações rápidas sobre o estado do paciente.

- **Pesquisa clínica**

Os exames podem ser usados para analisar a eficácia de novos medicamentos e terapias.

Portanto, o Controle Externo da Qualidade é um elemento fundamental para a garantia da qualidade dos exames laboratoriais, assegurando a comparabilidade dos resultados com

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

4.1 . O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.



4.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada pelo valor orçado com a empresa Programa nacional de Controle de Qualidade, cujo valor anual será de R\$ 29.796,60 (vinte e nove mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de prestação dos serviços é de até **02 (dois)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.





7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto bem como arcar com prejuízos a terceiros em função de falhas do veículo, acidentes e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº 90/2024



11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretaria Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº 90/2024



12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência Contrato, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

15. DA VIGÊNCIA.

15.1. 15.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 107, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva, 17 de dezembro de 2024.

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº 90/2024

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 2024.

AO
LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA
Av. Floriano Peixoto, 37 Fundos - Pernambuco
39390-000 - Bocaiúva - MG

A/C.: Sra. Andréa - SMS

Prezada Senhora,

Em atenção ao seu e-mail recebido, apresentamos, a Proposta de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para o período de **12 meses**, conforme descrição abaixo.

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MENSAL	TOTAL
01	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Imunologia, Hematologia, Microbiologia, Urinalise, Parasitologia e Educação Continuada do Programa Básico e Coagulação, Hematologia II, Hemoglobina Glicada, Hormônios, Imuno-Hematologia BS, Imunologia I – Doenças Infecciosas, Imunologia I – Hepatite B e C, Imunologia I – HIV, Imunologia I – Provas Reumáticas, Urinálise II e VHS dos Programas Avançados. Para o período de 12 meses.	R\$ 2.483,05	R\$ 29.796,60
VALOR TOTAL: (R\$ 29.796,60) Vinte e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos, que deverá ser pago à vista ou em doze vezes fixas.			

Informamos que a nossa empresa disponibiliza mensalmente dois frascos de soro liofilizado de Controle Interno em Bioquímica, gratuitamente, junto ao Programa Básico.

Esclarecemos que na presente proposta encontram-se inclusas o frete e a taxa de inscrição e demais despesas.

Validade da Proposta: 90 dias.

Informamos que a periodicidade do envio das amostras consta no cronograma de remessas, em anexo.

Dados Bancários:

Banco do Brasil // Agência: 3010-4 – Barão de Mesquita / Conta Corrente: 141434-8

Favorecido: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA./ CNPJ: 73.302.879/0001-08

Favor enviar nota de empenho ou comprovante de pagamento por e-mail.

Atenciosamente,

Flávio Ribeiro
Setor de Empenho - PNCQ

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Cgite do INMETRO
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013.



O PNCQ é acreditado pela
Cgite do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012.



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 487 - Contratação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório Municipal.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Mediana	Valor Estimado
1	51262	12,0000	serviço	Prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, imunologia, hematologia, microbiologia, urinalise, parasitologia e educação continuada do programa básico e coagulação, hematologia II, hemoglobina glicada, hormônios, imunohematologia BS, Imunologia I- Doenças infecciosas, Imunologia I- hepatite B e C, Imunologia I-HIV, Imunologia I- Provas reumáticas, Urinalise II e VHS dos programas avançados, com disponibilização mensal de 02 frascos de soro liofilizado de controle interno em bioquímica. ; ;	1	2.483,0500	2.483,0500	29.796,60
Total								29.796,60

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	R VICENTE LICINIO, TIJUCA, RIO DE JANEIRO	73.302.879/0001-08		

BOCAIUVA, Terça-feira , 17 de Dezembro de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 1 de 1

Pesquisa: 487 - Contratação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório Municipal.

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
51262	Prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, imunologia, hematologia, microbiologia, urinalise, parasitologia e educação continuada do programa básico e coagulação, hematologia II, hemoglobina glicada, hormônios, imuno-hematologia BS, Imunologia I- Doenças infecciosas, Imunologia I- hepatite B e C, Imunologia I-HIV, Imunologia I- Provas reumáticas, Urinálise II e VHS dos programas avançados, com disponibilização mensal de 02 frascos de soro liofilizado de controle interno em bioquímica.	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE	1	12,0000	2.483,0500	29.796,60

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 1 de 1

Pesquisa: 487 - Contratação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o laboratório Municipal.

Códig	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
51262	Prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, imunologia, hematologia, microbiologia, urinalise, parasitologia e educação continuada do programa básico e coagulação, hematologia II, hemoglobina glicada, hormônios, imuno-hematologia BS, Imunologia I- Doenças infecciosas, Imunologia I- hepatite B e C, Imunologia I-HIV, Imunologia I- Provas reumáticas, Urinálise II e VHS dos programas avançados, com disponibilização mensal de 02 frascos de soro liofilizado de controle interno em bioquímica.	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE	1	12,0000	2.483,0500	29.796,60

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA 26

**ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17043
PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA (PEP)**

Norma de Origem: NIT-DICLA-016 Folha: 1 Total de Folhas: 15

RAZÃO SOCIAL/DESIGNAÇÃO DO PROVEDOR DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA (PEP) **ACREDITAÇÃO Nº**
Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda / PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA QUALIDADE - PNCQ **PEP 0013**

ÁREA DE ATIVIDADE OU GRUPO DE CALIBRAÇÃO E NOME DO PROGRAMA	FREQÜÊNCIA (Nota 1)	DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO DE ITEM DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA	MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DESIGNADO E SUA INCERTEZA ASSOCIADA
SAÚDE HUMANA			
PROGRAMA BÁSICO			
BIOQUÍMICA BÁSICA	Mensal	Amostra biológica humana – liofilizada Ácido Láctico, Ácido Úrico, Albumina, alfa I glicoproteína ácida, Alfa-1 antitripsina, Aldolase, Amilase, Bilirrubina direta e total, Cálcio, Cálcio Iônico, Cloretos, Colesterol total, Colesterol HDL, Colesterol LDL, CK, CK-MB, Colinesterase, Creatinina, Desidrogenase Láctica (DHL), Fosfatase Alcalina, Frutossamina, Ferro, Ferritina, Fosfatase Ácida Prostática, Fosfatase Ácida Total, Fósforo, Frutossamina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Glicose, Lipase, Lítio, Magnésio, Mucoproteína, Potássio, Proteínas Totais, sódio, TGP (ALT), TGO (AST), TIBC, Transferrina, Triglicerídeos e Uréia	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
HEMATOLOGIA BÁSICA	Mensal	Amostra biológica humana – sangue total Contagem de células: Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos: Determinação: Hematócrito, Hemoglobina. Índices Hematimétricos: VGM, CHGM, HGM e RDW	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.

"Este Escopo cancela e substitui a revisão emitida anteriormente."

Em, 03/07/2024

**ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17043
PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA (PEP)**

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 2

ÁREA DE ATIVIDADE OU GRUPO DE CALIBRAÇÃO E NOME DO PROGRAMA	FREQÜÊNCIA (Nota 1)	DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO DE ITEM DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA	MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DESIGNADO E SUA INCERTEZA ASSOCIADA
SAÚDE HUMANA			
PROGRAMA BÁSICO			
IMUNOLOGIA BÁSICA	Mensal	Amostra biológica humana – liofilizada Sífilis, Sífilis VDRL, Chagas, Hepatite B (HBsAg), anti-HIV 1/2, ASO (Qualitativo), Beta HCG (Qualitativo)	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
		Amostra biológica humana – liofilizada ASO (Quantitativo), Beta HCG (Quantitativo)	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
MICROBIOLOGIA	Mensal	Bactéria Liofilizada – Cepa Bacteriana e Imagens virtuais Microbiologia I – Manual ou Automatizada: cultura para identificação bacteriana (gênero e espécie) e testes antimicrobianos. Microbiologia II – Bacterioscopia: Coloração de GRAM e coloração de Ziehl Neelsen (BAAR)	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1. c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
PARASITOLOGIA	Mensal	Imagens virtuais Identificação de protozoários e Helmintos intestinais	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.a) Valor de referência. ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
URINÁLISE - EAS	Mensal	Suspensão – sintética Pesquisa de elementos anormais: pH, Densidade, Proteínas Totais, glicose, Cetona, Bilirrubina Total, Sangue, Urobilinogênio, Nitrito. Sedimento: Células Epiteliais, Cilindros, Cristais, Muco, Bactérias, Leveduras, Trichomonas, Espermatozoide.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
		Suspensão – sintética Piócitos, Hemácias	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.

**ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17043
PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA (PEP)**

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 3

ÁREA DE ATIVIDADE OU GRUPO DE CALIBRAÇÃO E NOME DO PROGRAMA	FREQÜÊNCIA (Nota 1)	DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO DE ITEM DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA	MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DESIGNADO E SUA INCERTEZA ASSOCIADA
SAÚDE HUMANA			
PROGRAMA BÁSICO			
URINÁLISE	Mensal	Suspensão – sintética - Teste Hormonal: BetahCG	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
URINÁLISE VIRTUAL	Mensal	- Imagens virtuais: Artefato, bactérias, células epiteliais, cilindro hialino, cilindro leucocitário, cristais de oxalato de cálcio, hemácias normais, hemácias crenadas, leveduras/blastósporos/pseudohifas, leucócitos, elementos hifálicos, <i>trichomonas</i>	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
ESPECTROFOTOMETRIA	Mensal	Suspensão – sintética Absorância no comprimento de onda: 400nm, 405nm, 420nm, 450nm, 460nm, 475nm, 500nm, 505nm, 510nm, 520nm, 546nm, 550nm, 578nm, 600nm, 620nm, 670nm, 700nm	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1e) Valor de consenso de participantes
RETICULÓCITOS	Mensal	Imagem virtual Extensão sanguínea corada com azul de cresil brilhante	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1e) Valor de consenso de participantes
SAÚDE HUMANA			
PROGRAMAS AVANÇADOS			
COAGULAÇÃO	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada Tempo e atividade protrombínica (TAP), relação e INR. Tempo de Tromboplastina parcial (PTT) e relação. Fibrinogênio.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
IMUNOLOGIA I	Trimestral	Amostra biológica humana - liofilizada Doenças Infecciosas: CMV IgG, CMV IgM, HAV IgG, HAV IgM, Herpes IgG, Herpes IgM, Rubéola IgM, Rubéola IgG, Toxoplasmose IgG e Toxoplasmose IgM. Mononucleose.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1. c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4

**ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17043
PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA (PEP)**

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 4

ÁREA DE ATIVIDADE OU GRUPO DE CALIBRAÇÃO E NOME DO PROGRAMA	FREQÜÊNCIA (Nota 1)	DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO DE ITEM DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA	MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DESIGNADO E SUA INCERTEZA ASSOCIADA
SAÚDE HUMANA			
PROGRAMAS AVANÇADOS			
IMUNOLOGIA I	Trimestral	Amostra biológica humana - liofilizada Doenças Infecciosas: Toxoplasmose IgG, Rubéola IgG, CMV IgG	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
		Amostra biológica humana - liofilizada Hepatite B e C: Anti-Hbe, Anti-HBs, Anti-HCV, HBc IgG, HBc IgM, HBeAg, HBsAg	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
		Amostra biológica humana - liofilizada Hepatite B e C: Anti-HBs	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes
		Amostra biológica humana - liofilizada HIV: anti-HIV 1/2	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
		Amostra biológica humana - liofilizada HTLV: anti-HTLV 1, anti-HTLV 2	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
		Amostra biológica humana - liofilizada Provas Reumáticas: Fator Reumatóide (Qualitativo), Proteína C Reativa (Qualitativo)	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
		Amostra biológica humana - liofilizada Fator Reumatóide (Quantitativo) Proteína C Reativa (Quantitativo)	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes
		Amostra biológica humana - liofilizada Imunoglobulinas: IgG, IgM, IgA e IgE. Complementos: C3 e C4	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes
		Amostra biológica humana - liofilizada Imunoglobulina: IgE Qualitativo	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4

**ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17043
PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA (PEP)**

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 5

ÁREA DE ATIVIDADE OU GRUPO DE CALIBRAÇÃO E NOME DO PROGRAMA	FREQÜÊNCIA (Nota 1)	DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO DE ITEM DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA	MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DESIGNADO E SUA INCERTEZA ASSOCIADA
SAÚDE HUMANA			
PROGRAMAS AVANÇADOS			
IMUNOLOGIA II	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada Hormônios: ACTH, Androstenediona, Aldosterona, BHCG, DHEA, Calcitonina, Cortisol, DHT, Estradiol, Estriol, Ferritina, FSH, GH, IGF-1, Somatomedina C, Insulina, LH, Progesterona, Prolactina, PTH, Peptídeo C, SDHEA, SHBG, T4 total, T4 livre, T3 total, T3 livre, Testosterona livre, Testosterona total, Tireoglobulina e TSH. Imunologia II Drogas terapêuticas: Acetaminofeno, Ácido Fólico, Ácido Valpróico, Amicacina, Carbamazepina, Digoxina, Fenitoína, Fenobarbital, Gentamicina, Metotrexato, Primidona, Quinidina, Vancomicina, Vitamina B12, Salicilato, Teofilina e Tobramicina. Marcadores Tumoriais: AFP, $\beta 2$ microglobulina, CEA, PSA total, PSA livre, CA15-3, CA 19-9, CA 125 e Fosfatase Ácida Prostática.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
URINÁLISE II	Trimestral	Solução sintética – Liofilizada Ácido Úrico, Amilase, Cálcio, cloretos, Creatinina, Fósforo, Glicose, Magnésio, Potássio, Proteínas Totais, Sódio e Uréia.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
LCR – LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	Trimestral	Solução sintética – Liofilizada Aspecto físico: cor, coágulo. Bacterioscopia: Coloração de GRAM e Coloração Ziehl-Neelsen. Pesquisa de fungos: Tinta da China. Imunologia: Sífilis.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
		Solução sintética – Liofilizada Dosagens Bioquímicas: Cloretos, Glicose e Proteínas Totais. Citometria: Leucometria global, Polimorfonuclear e mononuclear.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes

**ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17043
PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA (PEP)**

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 6

ÁREA DE ATIVIDADE OU GRUPO DE CALIBRAÇÃO E NOME DO PROGRAMA	FREQÜÊNCIA (Nota 1)	DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO DE ITEM DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA	MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DESIGNADO E SUA INCERTEZA ASSOCIADA
SAÚDE HUMANA			
PROGRAMAS AVANÇADOS			
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada Proteínas Totais, Albumina, Globulina alfa1, Globulina alfa2, Globulina beta, Globulina gama.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
GASOMETRIA	Trimestral	Solução sintética Cálcio iônico, Cloreto, HCO_3^- , Glicose, Lactato, Potássio, Sódio, pH, pO_2 , pCO_2 , e CO_2 total.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
MICOLOGIA	Trimestral	Cepa de fungo conservada em meio líquido Pesquisa direta e cultura para identificação de fungos e micélios.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.a) Valor conhecido. ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
MICOLOGIA VIRTUAL	Trimestral	Imagens virtuais Identificação de fungos e estruturas teciduais ou culturais	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.a) Valor conhecido. ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
CITOLOGIA CLÍNICA	Trimestral	Imagens virtuais Avaliação de imagens de esfregaços de secreções cervico-vaginais e de líquidos biológicos.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.a) Valor conhecido. ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada HbA, HbS, HbA2, HbC, HbF, HbH, HbD, outras.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
HEMATOLOGIA II	Trimestral	Imagens virtuais Avaliação quantitativa e qualitativa de células sanguíneas de imagens de distensão de sangue periférico. Diferencial leucocitário.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.a) Valor conhecido. ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4

**ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17043
PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA (PEP)**

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 7

ÁREA DE ATIVIDADE OU GRUPO DE CALIBRAÇÃO E NOME DO PROGRAMA	FREQÜÊNCIA (Nota 1)	DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO DE ITEM DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA	MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DESIGNADO E SUA INCERTEZA ASSOCIADA
SAÚDE HUMANA			
PROGRAMAS AVANÇADOS			
SOROLOGIA PARA BANCO DE SANGUE E HEMOCENTROS	Trimestral	Amostra biológica humana - liofilizada Anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV I/II, anti-HBc total, anti-HCV total, HBsAg, Chagas e Sífilis	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
VHS – VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	Trimestral	Amostra biológica humana – sangue total VHS (1ª. Hora e 2ª. Hora).	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
HEMOGLOBINA GLICADA (GLICOSILADA)	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada Hemoglobina glicada.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
BIOLOGIA MOLECULAR	Trimestral	Amostra biológica humana - liofilizada Doenças Infecciosas: , HIV (quantitativo), HCV (quantitativo,), , , HBV (quantitativo) e HPV quantitativo	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
		Amostra biológica humana - liofilizada Doenças Infecciosas: <i>Chlamydia trachomatis</i> qualitativo, HIV (qualitativo), HCV (qualitativo e genotipagem), HSV qualitativo, HPV qualitativo, HBV (qualitativo).	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.a) Valor conhecido. ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
IMUNO-HEMATOLOGIA	Trimestral	Amostra biológica humana – sangue total / suspensão de hemácias sensibilizadas Grupo sanguíneo. Fator Rh. Pesquisa de Coombs (direto e indireto)	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.a) Valor conhecido. ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
MARCADORES CARDÍACOS	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada BNP, CK-MB Atividade, CK-MB Massa, CK Total, Homocisteína, Mioglobina, Troponina I e Troponina	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.

**ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17043
PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA (PEP)**

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 8

ÁREA DE ATIVIDADE OU GRUPO DE CALIBRAÇÃO E NOME DO PROGRAMA	FREQÜÊNCIA (Nota 1)	DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO DE ITEM DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA	MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DESIGNADO E SUA INCERTEZA ASSOCIADA
SAÚDE HUMANA			
PROGRAMAS AVANÇADOS			
PESQUISA DE SANGUE OCULTO	Trimestral	Solução sintética – com adição de sangue humano Pesquisa de sangue oculto nas fezes.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
FATORES DA COAGULAÇÃO	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada Fatores I, II, , IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, Antitrombina III, INR, TAP, PTT, Proteína S e Proteína C.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
DROGAS DE ABUSO	Trimestral	Amostra biológica humana – líquida Ácido lisérgico (LSD), Álcool, Barbitúricos, Benzodiazepínicos, Benzoilecgonina, Canabinóides, Cocaína, Codeína, D-Anfetamina, D-Metanfetaminas, Desipramina (TCA), Feniciclina (PCI), MDA, MDEA, MDMA – Ecstasy, Metaqualone, Metadona, Morfina, Nordiazepan, Opiáceos, Propoxifeno e Secorbital.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
		Amostra biológica humana – líquida Ácido lisérgico (LSD), Álcool, Barbitúricos, Benzodiazepínicos, Benzoilecgonina, Canabinóides, Cocaína, Codeína, D-Anfetamina, D-Metanfetaminas, Desipramina (TCA), Feniciclina (PCI), MDA, MDEA, MDMA – Ecstasy, Metaqualone, Metadona, Morfina, Nordiazepan, Opiáceos, Propoxifeno e Secorbital.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4

**ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17043
PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA (PEP)**

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 9

ÁREA DE ATIVIDADE OU GRUPO DE CALIBRAÇÃO E NOME DO PROGRAMA	FREQÜÊNCIA (Nota 1)	DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO DE ITEM DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA	MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DESIGNADO E SUA INCERTEZA ASSOCIADA
SAÚDE HUMANA			
PROGRAMAS AVANÇADOS			
AUTO-IMUNIDADE	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada Anti-DNA (dupla hélice), Anti-DNA (hélice simples), Anti-microsossomal (Anti-TPO), Anti-tireoglobulina	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
		Amostra biológica humana – liofilizada FAN HEP2: Núcleo, Nucléolo, Citoplasma, Aparelho micótico, Placa metafásica cromossômica, Título, anti-CCP, anti-Cardiolipina IgA, anti-Cardiolipina IgG, anti-Cardiolipina IgM, Anti-citoplasma de neutrófilos, Anti-Gliadina IgA, Anti-Gliadina IgG, Anti Jo1, anti-LKM I, , Anti-mitocôndria, Anti-RNP, Anti-scl-70, Anti-sm, Anti-SSA (RO), Anti-SSB (LA), Anti-DNA (dupla hélice), Anti-DNA (hélice simples), Anti-músculo liso, Anti-músculo estriado, Anti-sm/mp	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
ROTAVÍRUS	Trimestral	Amostra biológica humana Pesquisa de Rotavírus.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
MICROALBUMINÚRIA	Trimestral	Suspensão sintética – liofilizada Pesquisa de Microalbuminúria.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
DENGUE	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada Pesquisa de IgG e IgM.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
HEMOPARASITOLOGIA PESQUISA DE HEMOPARASITOS.	Trimestral	Imagens virtuais	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.a) Valor conhecido.

**ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17043
PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA (PEP)**

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 10

ÁREA DE ATIVIDADE OU GRUPO DE CALIBRAÇÃO E NOME DO PROGRAMA	FREQÜÊNCIA (Nota 1)	DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO DE ITEM DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA	MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DESIGNADO E SUA INCERTEZA ASSOCIADA
SAÚDE HUMANA			
PROGRAMAS AVANÇADOS			
MEDICINA DO TRABALHO/ TOXICOLOGIA	Trimestral	Solução sintética – Urina - com adição de compostos e Amostra Biológica Humana – Sangue Total Amostra 1 - Solução sintética liofilizada - Urina: Ácido Delta Aminolevulínico, Alumínio, Arsênio, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Fluoreto, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio e Zinco. Amostra 1a – Solução sintética liofilizada: Creatinina Amostra 2 – Solução sintética liofilizada – Urina: Ácido Fenilglioxílico, Ácido Hipúrico, Ácido Metil Hipúrico, Ácido Mandélico, Ácido Tricloroacético, Ácido Trans, Transmucônico, Ácido 2 Tio-Tiazolidina, Fenol, p-Aminofenol, Tiocianato, Tricloroetano, Tricloroetileno e Dimetilformamida. Amostra 3 - Solução Sintética – Urina: Creatinina, Etanol, Acetona, Metanol, 2,5-Hexanodiona, Metil-Isobutil-Cetona (MIBIC) e Metil-Etil-Cetona (MEC). Amostra 4 - Sangue Total liofilizada: Chumbo, Cádmio, Mercúrio, Manganês, Selênio, Carboxihemoglobina e Metahemoglobina.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1 e) Valor designado obtido por valores de consenso de participante.
TRIAGEM NEONATAL	Trimestral	Amostra Biológica Humana – Sangue Total Fenilalanina (PKU), TSH, Tripsina Imunoreativa, Hemoglobinopatias, T4, 17-OH Progesterona.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1 e) Valor designado obtido por valores de consenso de participante.

**ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17043
PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA (PEP)**

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 11

ÁREA DE ATIVIDADE OU GRUPO DE CALIBRAÇÃO E NOME DO PROGRAMA	FREQÜÊNCIA (Nota 1)	DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO DE ITEM DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA	MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DESIGNADO E SUA INCERTEZA ASSOCIADA
SAÚDE HUMANA			
PROGRAMAS AVANÇADOS			
CITOMETRIA DE FLUXO	Trimestral	Amostra biológica humana - Líquida CD3+/CD4+, CD3+, CD3+/CD8+, CD45+	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
VITAMINA D	Trimestral	Amostra biológica humana - Liofilizada 25 – Hidroxi – Vitamina D	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
D-DÍMERO	Trimestral	Amostra biológica humana – Liofilizada D-dímero	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
PESQUISA DE LEPTOSPIROSE	Trimestral	Amostra biológica humana – Liofilizada Pesquisa de Leptospirrose	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1. c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
TLR (POCT) - GLICOSE	Trimestral	Amostra biológica humana - Líquida Glicose	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
ESPERMOGRAMA	Trimestral	Imagem virtual Contagem global, motilidade, morfologia e vitalidade.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
LÍQUIDOS CAVITÁRIOS	Trimestral	Amostra biológica humana - Liofilizada Aspecto, Cor, Coágulo, Sedimento, Resultado Gram, CEA	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
		Amostra biológica humana - Liofilizada Leucometria global, Polimorfonuclear, Mononuclear, Proteínas totais, Glicose, Colesterol, Amilase, Ácido Lático, Albumina, Bilirrubina Total, Creatinina, Densidade, LDH, pH, Triglicerídeos e Uréia.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.

**ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17043
PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA (PEP)**

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 12

ÁREA DE ATIVIDADE OU GRUPO DE CALIBRAÇÃO E NOME DO PROGRAMA	FREQÜÊNCIA (Nota 1)	DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO DE ITEM DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA	MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DESIGNADO E SUA INCERTEZA ASSOCIADA
SAÚDE HUMANA			
PROGRAMAS AVANÇADOS			
CHIKUNGUNYA IgG/ IgM	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada Pesquisa de IgG e IgM	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
DENGUE NS1	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada Pesquisa de NS1Ag	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
DROGAS EM CABELO	Trimestral	Amostra biológica humana – cabelo Pesquisa de 6-acetil morfina, AEME, Anfetamina, EME, Metanfetamina, MDMA, MDA, Anfepromona, Femproporex, Mazindol, THC, THC-COOH, Cocaína, Benzoilecgonina, Cocaetileno, Norcocaína, Morfina, Codeína e Heroína.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
IMUNOLOGIA ESPECIAL	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada Pesquisa de IgG e IgM para Hantavírus, Sarampo, Febre Maculosa, Influenza A, Influenza A subtipo H1N1, Influenza B e Influenza C	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
MEDICINA ORTOMOLECULAR	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada Pesquisa de Alumínio, Arsênio, Cádmio, Cobalto, Cobre, Cromo, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio e Zinco.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
ZIKA VÍRUS	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada Zika vírus IgG e IgM	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
BANCO DE SANGUE – IMUNOHEMATOLOGIA BS	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada Teste de Coombs Direto, Teste de Coombs Indireto, Grupo Sanguíneo, Fator Rh, PAI – Pesquisa de Anticorpo Irregular,	ABNT NBR ISO/IEC 17043, ANEXO B, B.2.1 (a) Valor conhecido ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4

**ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17043
PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA (PEP)**

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 13

ÁREA DE ATIVIDADE OU GRUPO DE CALIBRAÇÃO E NOME DO PROGRAMA	FREQÜÊNCIA (Nota 1)	DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO DE ITEM DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA	MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DESIGNADO E SUA INCERTEZA ASSOCIADA
SAÚDE HUMANA			
PROGRAMAS AVANÇADOS			
BANCO DE SANGUE – NAT (Nucleic Acid Test)	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada Detecção de RNA e DNA de HBV, HCV e HIV.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
COVID-19	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada COVID-19 IgA, COVID-19 IgG, COVID-19 IgM e COVID-19 Anticorpos Totais	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1 (c) Valor de referência
COVID-19	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada Anticorpos neutralizantes Covid-19	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1 (c) Valor de referência
COVID-19	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada Antígeno	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1 (c) Valor de referência
BIOLOGIA MOLECULAR	Trimestral	Amostra biológica humana – liofilizada RNA COVID-19	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1 (c) Valor de referência
MICROBIOLOGIA DE MEDICAMENTOS	Trimestral	Amostra medicamentosa contendo bactéria liofilizada Pesquisa de microorganismos patógenos	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1 (a) Valor conhecido
PESQUISA DE ENTEROBACTÉRIAS PRODUTORAS DE BETALACTAMASES DE ESPECTRO AMPLIADO (ESBL)	Trimestral	Bactéria liofilizada – cepa bacteriana Pesquisa de ESBL	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1 (a) Valor conhecido
PESQUISA DE ENTEROBACTÉRIAS RESISTENTES A CARBAPENÊMICOS (ERC)	Trimestral	Bactéria liofilizada – cepa bacteriana Pesquisa de ERC	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1 (a) Valor conhecido
PESQUISA DE ENTEROCOCCUS RESISTENTE À VANCOMICINA (VRE);	Trimestral	Bactéria liofilizada – cepa bacteriana Pesquisa VRE	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1 (a) Valor conhecido

**ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17043
PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA (PEP)**

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 14

ÁREA DE ATIVIDADE OU GRUPO DE CALIBRAÇÃO E NOME DO PROGRAMA	FREQÜÊNCIA (Nota 1)	DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO DE ITEM DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA	MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DESIGNADO E SUA INCERTEZA ASSOCIADA
<u>SAÚDE HUMANA</u>			
<u>PROGRAMAS AVANÇADOS</u>			
PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B (GBS);	Trimestral	Bactéria liofilizada – cepa bacteriana Pesquisa GBS	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1 (a) Valor conhecido
PESQUISA DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS METICILINA RESISTENTE (MRSA)	Trimestral	Bactéria liofilizada – cepa bacteriana Pesquisa MRSA	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1 (a) Valor conhecido
PRO-BNP	Trimestral	Amostra biológica humana Liofilizada Pesquisa Pro-BNP	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.
MICROBIOLOGIA DE ÁGUA DE DIÁLISE	Trimestral	Amostra de água para diálise Pesquisa de Endotoxinas	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1 (a) Valor conhecido
<u>ALIMENTOS E BEBIDAS</u>			
<u>PROGRAMAS AVANÇADOS</u>			
MICROBIOLOGIA ALIMENTOS	Trimestral	Bactéria Liofilizada – Cepa Bacteriana Microbiologia de alimentos: estudo morfológico e identificação bacteriana	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
<u>MEIO AMBIENTE</u>			
<u>PROGRAMAS AVANÇADOS</u>			
ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DE ÁGUA	Trimestral	Amostra de água purificada Caráter da Solução, , , Silicatos e Substâncias Oxidáveis.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
		Amostra de água purificada Cloro Residual Livre, Condutividade, Resistividade, pH e Ferro.	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.e) Valor de consenso de participantes.

**ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17043
PROVEDOR DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA (PEP)**

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 15

ÁREA DE ATIVIDADE OU GRUPO DE CALIBRAÇÃO E NOME DO PROGRAMA	FREQÜÊNCIA (Nota 1)	DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO DE ITEM DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA	MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DESIGNADO E SUA INCERTEZA ASSOCIADA
<u>MEIO AMBIENTE</u>			
<u>PROGRAMAS AVANÇADOS</u>			
MICROBIOLOGIA DE ÁGUA- ABASTECIMENTO	Trimestral	Bactéria liofilizada – cepa bacteriana Identificação bacteriana	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1. c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
MICROBIOLOGIA DE ÁGUA	Trimestral	Bactéria Liofilizada – Cepa Bacteriana Microbiologia de água: estudo morfológico e identificação bacteriana	ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.1.c) Valor de referência ABNT NBR ISO/IEC 17043, Anexo B, B.2.4
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 42

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ: 73.302.879/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:47 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **662B.C64C.BC15.1A5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROCESSO N°

193/24

PÁGINA:

43

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 73.302.879/0001-08
Razão Social: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Endereço: R DOUTOR RODRIGUES DE SANTANA 68 / BENFICA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20910-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

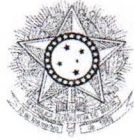
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112904160613410565

Informação obtida em 17/12/2024 18:43:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.302.879/0001-08

Certidão nº: 86875985/2024

Expedição: 17/12/2024, às 18:44:08

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.302.879/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

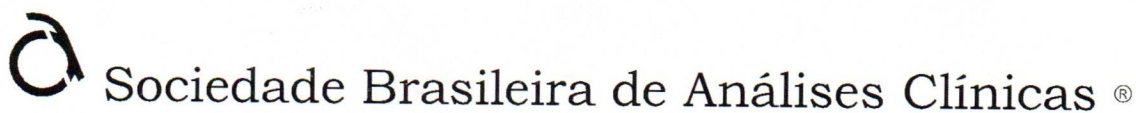
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO

A **SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS – SBAC**, CNPJ: 34.143.495/0001-20, sediada na Rua Vicente Licínio, 99 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, declara para os devidos fins que o **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. - PNCQ**, CNPJ: 73.302.879/0001-08, sediado na Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca - CEP 20.270-340 - Rio de Janeiro - RJ como único Provedor de Ensaio de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Banco de Sangue, Organizações de Diagnósticos In Vitro e Alimentos, patrocinado por esta Organização.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2024.

Cordialmente,

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'M. Elizabeth Menezes', is positioned above the printed name.

Dra. Maria Elizabeth Menezes
Presidente - SBAC

Rua Vicente Licínio, 99 - Tel.: 0XX(21)2187-0800 - Fax: 0XX(21)2187-0805 - Rio de Janeiro - RJ - 20270-902
Home page: www.sbac.org.br - e-mail: geral@sbac.org.br

FILIAÇÃO:

IFCC - INTERNATIONAL FEDERATION OF CLINICAL CHEMISTRY AND LABORATORY MEDICINE
COLABIOCLI - CONFEDERACIÓN LATINOAMERICANA DE BIOQUÍMICA CLÍNICA
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
CLSI - CLINICAL AND LABORATORY STANDARDS INSTITUTE
AMN - ASOCIACION MERCOSUR DE NORMALIZACION
ONA - ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO



33.2.0865320-9

Sociedade empresária limitada

Normal

Nome

Nº do Protocolo

2024/00506473-6

JUCERJA

Último arquivamento:

00006169964 - 08/04/2024

NIRE: 33.2.0865320-9

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Boleto(s):

Hash: F69811C0-5874-4466-8D29-BBDBADF3B28C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	520,00	520,00
DNRC	0,00	0,00

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RAFAEL CARVALHO DO VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 26/06/2024 e arquivado em 27/06/2024

Gabriel Oliveira de Souza Vni

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

28

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024
CERTIFICADO DE ABOVIMENTO em 27/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEPLA
excusado digitalmente

Pag. 01/28



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0865320-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00506473-6

14/06/2024 11:49:09

JUCERJA

Último arquivamento:

00006169964 - 08/04/2024

NIRE: 33.2.0865320-9

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Boleto(s): 104756040

Hash: F69811C0-5874-4466-8D29-BBDBADF3B28C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	520,00	520,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Luiz Marcelo Duarte
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2125245965
E-mail:	marcelorigoni@uol.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	14/06/2024
Data da 1ª entrada:	14/06/2024

Rio de Janeiro

Local

14/06/2024

Data

Últimos Retornos

26/06/2024
18/06/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



2024/00506473-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/28



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 48

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

18ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ Nº 73.302.879/0001-08 - NIRE nº. 33.2.086.5320-9

SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS, com sede e foro jurídico nesta cidade à Rua Vicente Licínio nº 99, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-902 com atividade de associação de fins não econômicos e personalidade jurídica própria de caráter científico-profissional com vistas do desenvolvimento das análises clínicas, conforme ESTATUTO SOCIAL arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 19730 por decisão em 09 de agosto de 1968, sendo arquivada a última Alteração e Consolidação do ESTATUTO SOCIAL arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 19730 por decisão em 09 de agosto de 1968, sendo arquivada a última Alteração e Consolidação do ESTATUTO SOCIAL no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 202111031527369 por decisão em 23 de novembro de 2021 e a última ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA - BIÊNIO 2024/2025 arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 3202312060512578 por decisão em 04 de janeiro de 2024, inscrita no CNPJ sob nº 34.143.495/0001-20, neste ato representado por sua presidente **DRA. MARIA ELIZABETH MENEZES**, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CRF/SC sob nº 892 em 09/12/1977 e inscrita no CPF 341.809.319-15, nascida em 27/10/1954, residente a Rua Almirante Alvim, 583/501, Centro de Florianópolis-SC – CEP 88015-380;

DRA. MARIA ELIZABETH MENEZES, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CRF/SC sob nº 892 em 09/12/1977 e inscrita no CPF 341.809.319-15, nascida em 27/10/1954, residente a Rua Almirante Alvim, 583/501, Centro de Florianópolis-SC – CEP 88015-380;

DR. JOSÉ ABOL CORRÊA, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 1179, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 86492 em 26/08/2011 e inscrito no CPF sob o nº 023.454.557-

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Organização INMETRO
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pela
Organização INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008.01



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 33.2.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Assinado digitalmente



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 49

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

72, nascido em 31/03/1930, residente e domiciliado à Rua Barão da Torre nº 326 apto. 501, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-000;

DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 4601, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04822662-5 em 01/09/1978 e inscrito no CPF sob o nº 607.696.457-04, nascido em 02/12/1960, residente e domiciliado à Rua Barão de Iguatemi nº 184 apto. 303, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-060;

DR. HUMBERTO MARQUES TIBÚRCIO, brasileiro, união estável com separação total de bens, Farmacêutico, inscrito no CRF/MG sob o nº 3216, carteira expedida em 22/08/1975 e inscrito no CPF sob o nº 124.905.986-00, nascido em 29/08/1948, residente e domiciliado à Rua Daniel de Carvalho, 1041/401 – Gutierrez - Belo Horizonte/MG – CEP 30430-050;

DR. LUIZ FERNANDO BARCELOS, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito CRF/RS sob o nº 1248, portador da carteira de identidade SSP/RS sob o nº 50109442-04 em 01/10/2010, inscrito no CPF sob o nº 002.531.890-04, nascido em 27/07/1943, residente e domiciliado à Rua Leme nº 55, Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP 91.760-520;

DRA. ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CRF/RJ sob o nº 5446, portadora da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 407.983 em 10/01/2011 e inscrita no CPF sob o nº 009.038.967-02, nascida em 30/04/1968, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050;

DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 8826, portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e inscrita sob o nº 11776351-6 em 29/01/1996 e inscrito no CPF sob o nº 088.315.267-31, nascido em 10/01/1981,

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Cigueira INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pela
Cigueira INMETRO
como Provedor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c9d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/28



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 50

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

residente e domiciliado à Rua Bom Pastor nº 521 aptº. 702 – Bloco 2, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.521-060;

DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO, brasileiro, casado com regime de comunhão total de bens, Farmacêutico Químico, inscrito no CRF/ES sob o nº 111, portador da carteira de identidade expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito sob o nº 411652515 e inscrito no CPF sob o nº 014.787.377-00, nascido em 19/06/1937, residente e domiciliado à Rua Lenita Monteiro Cruz nº 7, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-100;

DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO, brasileiro, viúvo, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 469, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 em 09/02/2011 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, nascido em 03/12/1937, residente e domiciliado à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050;

DR. MARCOS KNEIP FLEURY, brasileiro, Divorciado, Farmacêutico, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04400806-8 em 29/06/1977 e inscrito no CPF sob o nº 707.153.277-04, nascido em 14/11/1960, residente e domiciliado à Rua Mearim nº 310, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20561-070;

Únicos Sócios da empresa que gira nesta praça sob a Denominação Empresarial de **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, sede e foro jurídico à Rua Dr. Rodrigues de Santana, 68 - Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.910-240, inscrita no CNPJ sob nº. 73.302.879/0001-08, com Contrato de Constituição registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica da Comarca de Rio de Janeiro, sob nº. 127924 em sessão de 118/08/1993, com registro na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro/RJ – JUCERJA sob NIRE nº. 33.2.086.5320-9 em sessão de 18/05/2010, e alterações posteriores, Resolvem por este Instrumento Particular, e na melhor forma de direito, Alterar o Contrato de Constituição conforme abaixo:

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Organização INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pela
Organização INMETRO
como Provedor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-e Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D1C901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/28



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 51

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

I – Alterar a cláusula do objeto social que passa a vigorar:

A **sede** da Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de Programas Externos de Controle de Qualidade à Laboratórios de Análises Clínicas, Bancos de Sangue e Alimentos; Avaliação de Conformidade de Reagentes e Equipamentos utilizados em Laboratórios de Análises Clínicas; Serviços de apoio a outros laboratórios; Consultoria de Sistema de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Análises Clínicas e outras Empresas; Fabricação de Material de Controle; Venda e exportação de materiais de controle e de Referência; Importação de produtos para uso próprio; Aquisição e manipulação de sangue humano, animal e seus derivados; Cultura de microrganismos; Ensino e educação continuada; Fabricação de materiais para medicina e odontologia, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Fabricação de produtos farmoquímicos, Testes e análises técnicas, Estudo e controle de qualidade e normas técnicas e Consultoria para empresas.

À vista das modificações ora ajustadas, consolidam o contrato de constituição que passará a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Sociedade girará sob a denominação social de **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, com **sede e foro jurídico** à Rua Doutor Rodrigues Santana nº 68, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.910-240; podendo abrir filiais, sucursais ou quaisquer dependências em qualquer parte do território nacional. Esta sociedade é uma unidade mantida da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Cgcr do INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pela
Cgcr do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 06/28



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 52

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Artigo 2º. A sede da Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de Programas Externos de Controle de Qualidade à Laboratórios de Análises Clínicas, Bancos de Sangue e Alimentos; Avaliação de Conformidade de Reagentes e Equipamentos utilizados em Laboratórios de Análises Clínicas; Serviços de apoio a outros laboratórios; Consultoria de Sistema de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Análises Clínicas e outras Empresas; Fabricação de Material de Controle; Venda e exportação de materiais de controle e de Referência; Importação de produtos para uso próprio; Aquisição e manipulação de sangue humano, animal e seus derivados; Cultura de microrganismos; e, Ensino e educação continuada, Fabricação de materiais para medicina e odontologia, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Fabricação de produtos farmoquímicos, Testes e análises técnicas, Estudo e controle de qualidade e normas técnicas e Consultoria para empresas.

Artigo 3º. A sociedade empresária limitada **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, (artigos 1052 a 1087 do Código Civil), constituída em 12/01/1993, com Contrato Social registrado no RCPJ/RJ sob o nº 127.924 livro "A" nº 33, e, posteriormente com Atos Sociais registrados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0865320-9 de 15/08/2010, **tem prazo de duração por tempo indeterminado**, sendo administrada por CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E RESULTADOS

Artigo 4º. O Capital social é de R\$ 2.381.813,00 (Dois milhões trezentos oitenta um mil e oitocentos e treze reais) dividido em 2.381.813 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, e, assim distribuídas entre os sócios:

01	SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas	2.381.803 cotas	R\$ 2.381.803,00
----	--	-----------------	------------------

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Cgcre do INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pela
Cgcre do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27B3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/28



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 53

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

02	José Abol Corrêa	01 cota	R\$	1,00
03	Maria Elizabeth Menezes	01 cota	R\$	1,00
04	Estevão José Colnago	01 cota	R\$	1,00
05	Humberto Marques Tibúrcio	01 cota	R\$	1,00
06	Luiz Fernando Barcelos	01 cota	R\$	1,00
07	Francisco Edison Pacifici Guimarães	01 cota	R\$	1,00
08	Elvira Maria Loureiro Colnago	01 cota	R\$	1,00
09	André Valpassos Pacifici Guimarães	01 cota	R\$	1,00
10	Marcos Kneip Fleury	01 cota	R\$	1,00
11	Henrique Tommasi Netto	01 cota	R\$	1,00
	TOTAL	2.381.813 cotas	R\$2.381.813,00	

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1.052 do Código Civil).

§ 2º: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a participação na sociedade, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela. Pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tais como: crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 3º: A modificação da composição societária ou qualquer forma de transferência de cotas entre os sócios ou a terceiros, somente poderá ser realizada com anuência prévia do Conselho de Administração, e, com o consentimento dos demais sócios, com voto individual de cada cotista, sem levar em consideração o número de cotas de cada um. A modificação da composição societária somente será eficaz com o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA.

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Cgcre do ILMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0313



O PNCQ é acreditado pela
Cgcre do ILMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/C1, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO C0006313556 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 9DFB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 54

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

§ 4º: A morte ou a interdição ou a retirada de sócio não importará na dissolução da sociedade, sendo a sua cota cedida gratuitamente à SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS de acordo com o Artigo 1.028 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), sem qualquer indenização, que poderá ceder gratuitamente (a cota), com autorização do Conselho de Administração, a outra pessoa ou entidade, com o arquivamento da devida averbação do Contrato social na JUCERJA.

§ 5º: O sócio cotista que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas da Assembleia Geral, pondo em risco a continuidade da sociedade ou cometer ato de inegável gravidade, e, a critério dos demais cotistas, com o voto individual, sem levar em conta o número de cotas de cada um, será excluído da sociedade, como dispõe o artigo 1.085 do Código Civil. Proceder-se-á o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA com a exclusão do sócio, sendo sua cota cedida gratuitamente à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, sem qualquer indenização.

§ 6º: Os lucros apurados durante o curso do exercício social, com qualquer periodicidade, terá a destinação que for sugerida pelo Conselho de Administração, deliberada pelos sócios cotistas, com voto individual, sem levar em consideração o número de quotas de cada um, devendo ser prioritariamente reinvestido na própria sociedade. Os adiantamentos de lucros e a distribuição no final do exercício social, aos sócios que exercem funções técnicas ou administrativas específicas, podem ser desproporcionais às suas participações no Capital Social, desde que autorizados pelo Conselho de Administração.

§ 7º: Os prejuízos por ventura verificados serão compensados com os lucros futuros da sociedade.

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Cgcre do INMETRO
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pela
Cgcre do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCERJA
Arquivo Digitalizado

Pag. 09/28



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO N° 193/24
PÁGINA: 55

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 5º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro do primeiro trimestre, para apresentação do relatório do Conselho de Administração, após prestação de contas do Superintendente relativo ao exercício social e extraordinariamente sempre que o interesse da empresa assim o exigir.

§ 1º: As Assembleias Gerais e Extraordinárias do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 1/3 dos seus cotistas individuais, sem levar em conta a representatividade do capital social de cada cotista.

§ 2º: A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de 50% dos representantes dos acionistas do capital social e na segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

§ 3º: A Assembleia Geral que tiver por objetivo a reforma deste estatuto, por sugestão do Conselho de Administração, se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

§ 4º: Deve ser elaborada uma lista de presença para comprovar a presença dos acionistas à Assembleia.

§ 5º: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, ou por quem for indicado pelos acionistas presentes.

§ 6º: As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco, exceto para a eleição dos

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo
Cigueiro INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pelo
Cigueiro INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 3012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 10/28



Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

membros efetivos do Conselho de Administração, da indicação do Superintendente e da modificação deste Estatuto.

§ 7º: A Assembleia Geral somente pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matéria genérica.

§ 8º: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

§ 9º: Os membros do Conselho de Administração, se convidados, poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto nas decisões.

Artigo 6º. Compete a Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto:

- Avaliar e aprovar o relatório anual do Conselho de Administração;
- Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, conforme estabelece este Estatuto;
- Deliberar, de acordo com as propostas do Conselho de Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e sua distribuição aos acionistas, se for o caso;
- Destituir os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se existente e instalado, de acordo com este Estatuto;
- Deliberar sobre aquisição, alienação de imóveis e ativos da empresa;
- Deliberar e autorizar a extinção da empresa, se proposta pelo Conselho de Administração, assim como, o destino de seus bens, que em princípio deverá ser destinado à **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**.

Artigo 7º. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão, assim como, do Conselho Fiscal, se existente e instalado, cujo total não poderá ultrapassar a 3,4VR por ano.

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo
Órgão do INMETRO
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pelo
Órgão do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO N° 193/24
PÁGINA 57

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

§ 1º: Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Superintendente e aos Diretores, assim como, dos demais profissionais da empresa, sugeridas pelo Superintendente.

§ 2º: Excluir os cotistas de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

CAPÍTULO IV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º. O Conselho de Administração é composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

§ 1º: 01 (Um) dos membros efetivos é indicado pela **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS** e os outros 02 (dois) membros efetivos e suplentes são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º: Os sócios-cotista, fundadores do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** são membros natos do Conselho de Administração, com direito a voz e voto. Estes sócios-cotista fundadores são:

1. José Abol Corrêa;
2. Estevão José Colnago;
3. Humberto Marques Tibúrcio.

§ 3º: Estes membros natos têm participação garantida no Conselho de Administração enquanto viverem e possuir higidez física e mental. No caso de afastamento definitivo de algum membro nato, o número de membros efetivos e suplentes será aumentado por eleição de outros Conselheiros, para completar o número de 07 (sete) conselheiros.

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Cofre do INMETRO
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número U13



O PNCQ é acreditado pela
Cofre do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd6-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Assinatura digitalizada



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

§ 4º: A **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS** deverá ser representada por 01 (hum) profissional indicado pela sua Diretoria, com mandato de 02 (dois) anos, não podendo ser o seu Presidente.

§ 5º: O membro nato que se afastar do Conselho de Administração da sociedade, a pedido ou por condições de saúde, terá sua vaga preenchida por um membro suplente e posteriormente, se comprovada sua incapacidade ou morte, por nova eleição de um membro efetivo, de acordo com o Parágrafo 3º deste artigo, obedecendo aos requisitos do Artigo 9º, com prioridade para o cotista mais antigo, conforme a ordem em que estão nomeados no Parágrafo 2º deste artigo.

Artigo 9º. Somente poderão ser eleitas, como membro efetivo, do Conselho de Administração, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam as seguintes condições:

- Tenham idade superior a 25 anos;
- Possuam ilibada reputação e conhecimento comprovado em uma das seguintes especializações: em Análises Clínicas, preparação de materiais de controle da qualidade, sistema de gestão da qualidade e ensaios de proficiência;
- Não possuam cargos em empresas que possa ser concorrente ou controlada pelo acionista majoritário ou possua vínculo com o mesmo;
- Comprovação de capacidade administrativa em empresa de porte semelhante;
- Não representem ou detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital social ou votante do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, ou com acionista que a detenha.

Artigo 10. A eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração será realizada a cada dois anos pela Assembleia Geral.

§ 1º: Cada cotista poderá indicar um candidato como membro efetivo ao Conselho de Administração, que será eleito em votação por maioria simples dos cotistas, sem levar em conta o número de cotas de cada um, para um mandato de dois anos.

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensaios de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pela Cgcre do INMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2017 sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.005/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Título digitalizado



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA 59

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

§ 2º: Não poderá integrar o Conselho de Administração mais de um Conselheiro indicado pelos atuais acionistas.

§ 3º: O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

§ 4º: O membro nato, quando se afastar da administração da empresa definitivamente por qualquer razão perceberá, durante um ano, como retirada de dividendos, quantia idêntica a sua retirada, e, sua cota será doada à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**, de acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 4º.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que possuir conhecimento científico ou administrativo comprovado em determinado setor poderá prestar serviços à empresa direta ou indiretamente, como Consultor ou Assessor Técnico, devendo ser remunerado por mais esta atividade.

6º: Ao sócio Dr. José Abol Corrêa, idealizador e fundador do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, quando se retirar da Administração da Empresa será outorgado, enquanto viver uma retirada mensal de 26% do VR, como dividendos, em pagamento da transferência de tecnologias de seu conhecimento próprio, para a implantação das atividades meio e fins do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**.

Artigo 11. O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos bimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente, e extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação realizada pelo Presidente ou por 2/3 dos seus membros.

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo
Cigueiro INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pelo
Cigueiro INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 11334:2017
sob o número 2012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23 006/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

Pag. 14/28



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA 60

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

§ 1º: A convocação das reuniões do Conselho de Administração deve ser realizada por escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou e-mail ou de outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

§ 2º: O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de comunicação aos conselheiros poderá ser no mesmo dia em outro horário ou em nova data, com qualquer número de conselheiros.

§ 3º: Nas deliberações do Conselho de Administração, as decisões serão tomadas pelo voto da maioria, presentes à reunião. O Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

§ 4º: O Superintendente, ou seu substituto, poderá, quando convidado, participar das reuniões do Conselho de Administração, ausentando-se, quando solicitado.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que faltar, sem justificativa, a duas reuniões será automaticamente dispensado.

§ 6º: Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho convocará um dos Conselheiros Suplentes para assumir a vaga, até a reintegração do Conselheiro ausente ou eleição de outro efetivo.

§ 7º: Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

§ 8º: No caso de vacância ou impedimento do Vice-presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará outro conselheiro dentre os demais membros para seu substituto.

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Cigueiro INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pela
Cigueiro do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 3010



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 61

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

CAPÍTULO V

COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. Compete ao Conselho de Administração:

- Fixar a orientação geral dos negócios da Empresa e de suas controladas, se houver, incluindo a aprovação e alteração do seu orçamento anual e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;
- Aprovar ou não o candidato a Superintendente indicado pelo Presidente da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**, depois de aprovado pela sua Diretoria Executiva;
- Destituir o Diretor Superintendente e os Diretores;
- Aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observando o que a respeito dispuser o presente Estatuto;
- Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Empresa, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou sobre quaisquer outros atos;
- Convocar a Assembleia Geral de cotistas para decidir assuntos superiores a sua competência;
- Submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- Apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- Autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Empresa em montante superior ao Valor de Referência, conforme definido no Parágrafo único deste Artigo, e que não estejam previstos no orçamento anual;
- Aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, que excedam ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;
- Aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória pela Empresa em favor de suas controladas em valor superior ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Cgcre do INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pela
Cgcre do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313558 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 16/28



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA 62

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

- I. Autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente da Empresa, em valores que representem responsabilidade superior ao Valor de Referência e que não estejam previstos no orçamento anual;
- m. Deliberar, ressalvadas as participações decorrentes da política de investimento financeiro da Empresa sobre a participação da mesma em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de Referência;
- n. Aprovar a contratação de prestadores dos serviços, pessoas jurídicas, com valor superior ao Valor de Referência, necessários à administração, à manutenção dos imóveis e equipamentos e treinamento do pessoal, atendendo o que estabelece o parágrafo 2º. Deste artigo;
- o. Estabelecer o jeton a ser pago aos seus membros por reunião, o salário do Superintendente e dos demais Diretores da empresa, de acordo com o que estabelece o artigo 7º deste Estatuto;

§ Único: Para efeitos deste Estatuto, o Valor de Referência corresponde a 1% do patrimônio líquido da Empresa apurado ao final do exercício imediatamente anterior.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 13. A Diretoria é o órgão de administração e representação da Empresa, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, de acordo com as orientações do Conselho de Administração.

§ Único: Compete aos Diretores:

- a. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração;
- b. Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Empresa e à consecução do objeto social; e

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Cigue do INMETRO
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pela
Cigue do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd6-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 17/28



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO N° 193/24
PÁGINA 63

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

c. Coordenar as atividades das sociedades controladas da Empresa, se houver.

Artigo 14. A Diretoria será composta pelo Superintendente e 05(cinco) Diretores Executivos. Todos os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos e, destituíveis pelo mesmo Conselho.

§ Único: Estes Diretores Executivos exercerão as seguintes funções:

- Diretor Administrativo
- Dois (02) Diretores Financeiros
- Diretor Técnico
- Diretor da Qualidade

Artigo 15. Compete ao Superintendente, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto:

- Propor a estrutura organizacional da Empresa, contratar e dirigir seu corpo executivo, os técnicos, auxiliares e consultores que julgar convenientes ou necessários, definindo cargos, funções e determinando suas atribuições e poderes, observando as diretrizes impostas pelo orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- Propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno, com o organograma e fluxograma de processos, para aprovação;
- Dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Empresa;
- Indicar ao Conselho de Administração os nomes dos respectivos Diretores e suas remunerações, para aprovação;
- Orientar e coordenar a atuação dos Diretores;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- Sugerir preços, taxas, emolumentos, comissões, contribuições e quaisquer outros custos a serem cobrados de terceiros, pelos serviços decorrentes do cumprimento das atividades funcionais, operacionais, normativas, fiscalizadoras e classificadoras da Empresa, assegurando a sua ampla divulgação aos interessados;

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Cigue do INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pela
Cigue do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 18/28



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 64

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

- h. Propor ao Conselho de Administração as diretrizes operacionais que disciplinarão e definirão os serviços prestados pela Empresa;
- i. Promover o acompanhamento em tempo real e a fiscalização das operações de fabricação, comercialização, avaliação e relatórios referentes às atividades meios e fins da Empresa;

Artigo 16. O Diretor Administrativo, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o encarregado de todos os atos administrativos da empresa, estabelecidos no regimento interno da Diretoria;

Artigo 17. Os Diretores Financeiros indicados pelo Diretor Superintendente e aprovados pelo Conselho de Administração devem:

- a. Planejar e elaborar os orçamentos e planos de trabalho e de investimentos da Empresa, anuais ou plurianuais relativos às suas atividades;
- b. Responder pelo controle da execução dos orçamentos a que se refere à alínea anterior;
- c. Administrar e investir os recursos financeiros da Empresa;
- d. Dirigir os setores de contabilidade, de planejamento financeiro e fiscal/tributário da Empresa;
- e. Gerir separadamente o orçamento aprovado pela Assembleia Geral, para o funcionamento do Conselho de Administração, em consonância com o seu Presidente;
- f. Assinar cheques ou autorizar despesas juntamente com o Diretor Superintendente ou com o outro Diretor Financeiro.

Artigo 18. O Diretor Técnico indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pela fabricação de produtos e amostras-controle necessárias ao cumprimento da atividade fim da empresa, assim como, para a comercialização das mesmas. Ele deve contar com a participação de Assessores Científicos, para o atendimento dos laboratórios participantes e preparação das amostras-controle e das pesquisas específicas para estas e outras preparações.

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Organização INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pela
Organização INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 3012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Assinatura digitalizada

Pag. 19/28



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA 65

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Artigo 19. O Diretor da Qualidade, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade, inclusive da qualidade analítica das amostras-controle preparadas pela empresa;

Artigo 20. Os Diretores poderão exercer outras funções técnicas e administrativas estabelecidas pelo Diretor Superintendente.

Artigo 21. O Superintendente e os Diretores devem ter dedicação profissional exclusiva para com a Empresa, residirem no município e não podem, durante o tempo em que permanecerem no exercício de seus cargos, manterem vínculo, com outras empresas com o mesmo objetivo social.

Artigo 22. Somente podem ser eleitas, como Superintendente, pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às necessidades da empresa, com currículo comprovado como administrador.

§ 1º: O candidato a Superintendente, aprovado pela Diretoria da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS** e indicado pelo seu Presidente deve apresentar seu currículo ao Conselho de Administração para ser avaliada sua capacidade para o cargo. Não sendo aprovado o Presidente da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS** deve propor outro nome.

§ 2º: Todos os demais Diretores serão indicados ao Conselho de Administração pelo Superintendente. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas pelo Superintendente deverão ser indicados novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 3º: O Superintendente poderá determinar o afastamento imediato de qualquer Diretor da Empresa, até a reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a matéria.

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Cigueiro INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pela
Cigueiro INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 2012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D45ign 2d45dd4f-bfd6-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 20/28



Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Artigo 23. A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

- Autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Empresa no País ou no exterior;
- Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório de auditores independentes;
- Elaborar e propor, ao Conselho de Administração, as previsões orçamentárias anuais e plurianuais, planejamento estratégico, os projetos de expansão e os programas de investimento;
- Autorizar previamente a aquisição ou alienação, pela Empresa ou por suas controladas, de bens móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre tais bens, a tomada de empréstimo, financiamento, e a concessão de garantia real ou fidejussória, em valores que representem responsabilidade inferior ao Valor de Referência previsto no Parágrafo 1º do Artigo 12;
- Decidir, por solicitação do Superintendente, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

DA SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA DA DIRETORIA

Artigo 24. O Diretor Superintendente será substituído:

- Em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado;
- Em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, pelo Diretor designado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente realizada para esse fim;
- Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Superintendente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- Excepcionalmente, o Presidente do Conselho de Administração, ou algum outro conselheiro, pode assumir a Superintendência por prazo limitado, devendo neste caso

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Organização INMETRO
como Provedor de Serviço
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pela
Organização INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 3012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente



ser elaborada uma ata, que será registrada, para fins de comprovação de sua responsabilidade administrativa perante a rede bancária.

- e. Excepcionalmente, um mesmo profissional poderá assumir duas diretorias.

Artigo 25. Os demais Diretores serão substituídos:

- Nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Superintendente conforme o caso, devendo ser este fato comunicado ao Conselho de Administração; e,
- Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição ou aprovação de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

Artigo 26. A Diretoria se reúne validamente com a presença de, no mínimo, metade mais um dos Diretores e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Superintendente o voto de qualidade.

Artigo 27. Sem prejuízo das atribuições específicas do Superintendente e dos demais Diretores, as decisões a seguir listadas deverão ser tomadas em reunião na qual deverão estar presentes os Diretores das respectivas áreas responsáveis:

- Elaboração da previsão orçamentária anual;
- Cronograma de fabricação de amostras-controle e envio de kits;
- Aprovação de novas amostras-controle;
- Projeto de pesquisas;
- Indicação de Diretores ao Conselho de Administração;
- Elaboração do Relatório da Diretoria;
- Sugestões de modificações deste Estatuto de outros procedimentos existentes;
- Conhecer, se existir, as decisões específicas contidas no artigo 23 deste Estatuto.

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Cgcre do INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número U013



O PNCQ é acreditado pela
Cgcre do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO Nº 193124
PÁGINA: 68

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

CAPÍTULO VII REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Artigo 28. Ressalvados os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo, a Empresa será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- Do Superintendente e um Diretor Financeiro
- De Dois Diretores Financeiros;
- De um Diretor Financeiro em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou,
- De dois procuradores com poderes específicos.

§ 1º: Os atos para os quais este Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchidos esse requisito.

§ 2º: A Empresa poderá ser representada isoladamente por um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- Representação da Empresa em atos de rotina realizados fora da sede social;
- Representação da Empresa em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou,
- Prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS, e outras da mesma natureza.

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo
Conselho INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pelo
Conselho INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 3012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 23/28



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO N° 193/24
PÁGINA: 69

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

§ 3º: O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Empresa pela assinatura de apenas um Diretor ou um procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

Artigo 29. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Superintendente, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência.

CAPÍTULO VIII DA MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 30. Este Estatuto somente poderá ser modificado, após 60 meses, por sugestão da SBAC ou do Conselho de Administração e aprovação de uma Assembleia Geral Extraordinária, com voto unitário de cada cotista, sem levar em conta o número de ações de cada um.

§ 1º: No caso de surgir fatos relevantes que prejudique a administração da empresa e que necessita modificações deste Estatuto, a SBAC em acordo com o Conselho de Administração, poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária em prazo inferior ao citado no caput deste artigo, para as modificações deste Estatuto.

§ 2º: Esta Assembleia deverá discutir unicamente a pauta proposta e será convocada pelo Conselho de Administração ou pela maioria dos acionistas.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pela Cgcre do INMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2017 sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 24/28



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO N° 193/24
PÁGINA: 70

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Artigo 31. Em caso de dissolução da sociedade, aprovada pela Assembleia de cotistas, os bens móveis e imóveis serão doados à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**.

CAPÍTULO X NAS OMISSÕES E DO FORO

Artigo 32. Nas omissões deste Contrato Social e dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), serão aplicadas à sociedade, as disposições constantes na Lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), inclusive para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

Artigo 33. Fica eleito o Foro Central desta cidade, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, renunciando os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno e comum acordo, justos e contratados, mandaram imprimir o presente CONTRATO SOCIAL da sociedade **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, sintetizada em seus artigos, firmando este instrumento em 01 (uma) via levando para registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2024.

SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS
DRA. MARIA ELIZABETH MENEZES

melmenezes@sbac.org.br

Assinado
D4Sign

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Organização INMETRO
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número U013



O PNCQ é acreditado pela
Organização INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 25/28



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO N° 193/24
PÁGINA 71

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

DR. JOSÉ ABOL CORRÊA

abol@pncq.org.br

Assinado
JOSÉ ABOL CORREIA
D4Sign

DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES

f.guimaraes@pncq.org.br

Assinado
Francisco Edison Pacifici Guimarães
D4Sign

DR. HUMBERTO MARQUES TIBÚRCIO

tiburciohumberto@gmail.com

Assinado
D4Sign

DR. LUIZ FERNANDO BARCELOS

lf.barcelos@uol.com.br

Assinado
D4Sign

DRA. ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO

e.loureiro@pncq.org.br

Assinado
Elvira Maria Loureiro Colnago
D4Sign

DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES

a.guimaraes@pncq.org.br

Assinado
André Valpassos Pacifici Guimarães
D4Sign

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Cigueiro INMETRO
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número U013



O PNCQ é acreditado pela
Cigueiro INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 3012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/D4



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 26/28



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 72

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-control e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO

gerencia@tommasi.com.br

Assinado
HENRIQUE TOMMASI NETTO
D4Sign

DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO

elvira.sesrj@gmail.com

Assinado
Estevão José Colnago
D4Sign

DR. MARCOS KNEIP FLEURY

m.fleury@pncq.org.br

Assinado
D4Sign

DRA. MARIA ELIZABETH MENEZES

melmenezes@sbac.org.br

Assinado
D4Sign

(última página de assinaturas da 18ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., celebrada em 12/06/2024)

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Orgão do INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pela
Orgão do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



D4Sign 2d45dd4f-bfd8-4039-b155-2ac29045c3d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD5117D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 27/28



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
LTD, NIRE 33.2.0865320-9, PROTOCOLO 2024/00506473-6, ARQUIVADO EM 27/06/2024,
SOB O NÚMERO (S) 00006313556, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
001.220.697-06	LUIZ MARCELO DUARTE

27 de junho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 2024/00506473-6 Data do protocolo: 14/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2024 SOB O NÚMERO 00006313556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9DFBB59BB84EBB8126D0AD4147BD511/D456CFCD99996D2E27D3D0A47D10901C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 28/28

Pag. 01/22



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0865320-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/408886-9

24/05/2023 22:22:44

JUCERJA

Último arquivamento:

00005491809 - 24/05/2023

NIRE: 33.2.0865320-9

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Boleto(s): 104388012

Hash: ECCD04D0-4A7C-4DD6-BC3B-B040AB055D4F

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

021

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	IGOR BATISTA DA SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	994796484
E-mail:	igor@4fcontroladoria.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	24/05/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

24/05/2023

Data



00-2023/408886-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9F609D8FAA589EC23775C32286161F0109D631CC5E30310797D233869BF6D4B5
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/22



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2023.

ATA da reunião do Conselho de Administração do Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ, realizada no dia treze de abril de 2023 as 10 horas onde reuniram-se: **Dr. José Abol Corrêa**, brasileiro, Farmacêutico, divorciado, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 86492 e inscrito no CPF sob o nº 023.454.557-72, residente e domiciliado a Rua Barão da Torre, 326 apto. 501 – Ipanema – Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato e Presidente do Conselho de Administração; **Dr. Estevão José Colnago**, brasileiro, Farmacêutico, viúvo, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, residente e domiciliado a Rua Bambina, 29 apto. 102, - Botafogo - Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato, **Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago**, brasileira, Farmacêutica, solteira, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 407.983 e inscrito no CPF sob o nº 009.038.967-02, residente e domiciliada a Rua Bambina, 29 Apto. 102 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - Conselheira Efetiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração; **Dr. Juno Damasceno Silva**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da carteira de identidade expedida pela SSP-RS, sob o nº 1054666837 e inscrito no CPF sob o nº 883.357.120-34, residente e domiciliado à Rua Embaixador Abelardo Bueno, 3600/403 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ - Conselheiro Suplente, **Dr. Humberto Marques Tibúrcio**, brasileiro, farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo CRF/MG sob o nº 3216 e inscrito no CPF sob o nº 124.905.986-00, residente e domiciliado a Rua Daniel de Carvalho, 1040/101 – Gutierrez - Belo Horizonte – MG – Membro Nato, **Dr. Irineu Keiserman Grinberg**, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RS sob o nº 0675, portador da carteira de identidade expedida pelo DPC sob o nº 9.003.727.915 em 07/10/1975 e inscrito no CPF sob nº 000.847.600-44, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado à Rua Dona Laura nº 782/803, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90430-090 – Conselheiro Efetivo; **Dr. Luiz Fernando Barcelos**, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, inscrito CRF/RS sob o nº 1248, portador da carteira de identidade SSP/RS sob o nº 50109442-04 em 01/10/2010, inscrito no CPF sob o nº 002.531.890-04, nascido em 27/07/1943, residente e domiciliado à Rua Leme nº 55, Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP 91.760-520, Conselheiro Suplente; **Dr. Marcos Kneip Fleury**, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04400806-8 em 29/06/1977 e inscrito no CPF sob o nº 707.153.277-04, nascido em 14/11/1960, residente e domiciliado à Rua Conde de Bonfim 536/704 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20520-055, Conselheiro Suplente; **Dr. Robson Ferreira Ferraz Santos**, brasileiro, solteiro, Farmacêutico, RG nº 497833-1 Marinha do Brasil emitida em 12/08/2009 e inscrito no CPF 071.011.587-30, nascido em 27/05/1974, residente e domiciliado Avenida

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo
Cigre do INMETRO
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011
sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pelo
Cigre do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012

Empresa certificada pelo ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 22.028/04



D4Sign 3f48be43-31f8-4e68-87d5-eff410d7b7c1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9F609D8FAA589EC23775C32286161F0109D631CC5E30310797D233869BF6D4B5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Paula Souza, 233/503 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20271-120 e, **Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães**, Superintendente do Programa Nacional de Controle de Qualidade como convidado. Às 10 horas o Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Abol Corrêa leu a convocação, onde consta a seguinte pauta: Item 01) Abertura da Reunião; Item 02) Verificação de quórum; Item 03) Posse dos membros do Conselho de Administração; Item 04) Posse do candidato a Superintendente, indicado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC; Item 05) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração; Item 06) Estabelecimento dos jetons do Conselho de Administração e Assembleia Geral do PNCQ; Item 07) Regimento Interno – Modelo Provisório; Item 08) Novos Projetos e planejamento estratégico do PNCQ; 09) Assuntos Gerais e comentários.– O Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Abol Corrêa, deu início a reunião com o primeiro item da convocação. Item 01) Abertura da Reunião – O Presidente declarou aberta a reunião; Item 02) Verificação de quórum – Foi declarada a presença de quórum para realização da reunião. Item 03) Posse dos membros do Conselho de Administração – Foram empossados os conselheiros ficando da seguinte forma: **Diretor Administrativo - Dr. José Abol Corrêa, Diretor de Técnico - Dr. Juno Damasceno Silva, Diretor de Qualidade - Dr. Robson Ferreira Ferraz Santos e Diretores Financeiros - Dr. José Abol Corrêa e Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago, com mandatos até abril de 2025;** Item 04) Posse do candidato a Superintendente, indicado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – SBAC – **Foi declarado empossado Dr Francisco Edison Pacifici Guimarães com mandato até abril de 2025;** Item 05) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração; O Presidente do Conselho de Administração sugeriu aos membros do Conselho de Administração que os atuais dirigentes fossem mantidos ficando assim: **Presidente Dr. José Abol Corrêa e Vice-Presidente Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago, com mandato até Abril de 2025;** Item 06) Estabelecimento dos jetons do Conselho de Administração e Assembleia Geral do PNCQ – O Dr. José Abol Corrêa, Presidente, sugeriu passar o jeton para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que foi aprovado por unanimidade; Item 07) Regimento Interno – Modelo Provisório – Foi aprovado um projeto de Regimento Interno, para ser utilizado, inicialmente como provisório, para avaliar sua performance e posterior aprovação definitiva; Item 08) Novos Projetos e planejamento estratégico do PNCQ – Dr. José Abol Corrêa apresentou sugestões de um projeto estratégico, onde estão citados a continuação da fabricação de mais Material de Referência Certificado – MRC e a pesquisa para outras amostras-controle, sendo aprovados; Item 09) Assuntos gerais e comentários – Os Srs **Dr. José Abol Corrêa, Dr. Juno Damasceno Silva, Dr. Robson Ferreira Ferraz Santos, Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago e Dr Francisco Edison Pacifici Guimarães**, declaram para todos os fins, nos termos do Artigo 1.011 do Código Civil, que não estão impedidos por lei especial a exercerem atividades empresariais ou congêneres, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo
Cigue do INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011
sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pelo
Cigue do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 22.009/06



D4Sign 3f48be43-31f8-4e68-87d5-eff410d7b7c1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9F609D8FAA589EC23775C32286161F0109D631CC5E30310797D233869BF6D4B5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Colocado em discussão houveram algumas considerações por parte dos conselheiros, que independiam de votação razão porque não foram especificados nesta ATA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023.

Dr. José Abol Corrêa
Membro Nato
Presidente do Conselho de Administração

Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago
Conselheira Efetiva
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Dr. Estevão José Colnago
Membro Nato

Dr. Juno Damasceno Silva
Conselheiro Efetivo

Dr. Robson Ferreira Ferraz Santos
Conselheiro Efetivo

Dr. Marcos Kneip Fleury
Conselheiro Suplente

Dr. Francisco Edison Pacifici Gujmarães
Superintendente do PNCQ

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo
Cigre do INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011
sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pelo
Cigre do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 22.008/04



D4Sign 3f48be43-31f8-4e68-87d5-eff410d7b7c1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9F609D8FAA589EC23775C32286161F0109D631CC5E30310797D233869BF6D4B5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 05/22



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Dr. Irineu Keiserman Grinberg
Conselheiro Efetivo

Dr. Humberto Marques Tibúrcio
Membro Nato

Dr. Luiz Fernando Barcelos
Conselheiro Suplente

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo
Cgcre do INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011
sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pelo
Cgcre do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 22.008/04



D4Sign 3f48be43-31f8-4e68-87d5-eff410d7b7c1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9F609D8FAA589EC23775C32286161F0109D631CC5E30310797D233869BF6D4B5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 06/22

ATA 13 ABRIL 2023 pdf

Código do documento 3f48be43-31f8-4e68-87d5-eff410d7b7c1

PROCESSO N° 193/24
PÁGINA: 80



Assinaturas



Humberto Marques Tiburcio
tiburciohumberto@gmail.com
Assinou



IRINEU KEISERMAN GRINBERG
irineugrinberg@gmail.com
Assinou



LUIZ FERNANDO BARCELOS
lf.barcelos@uol.com.br
Assinou



Marcos Kneip Fleury
m.fleury@pncq.org.br
Assinou



Juno Damasceno Silva
j.damasceno@pncq.org.br
Assinou



Robson Ferreira Ferraz Santos
r.santos@pncq.org.br
Assinou



Estevão José Colnago
e.colnago@pncq.org.br
Assinou



Elvira Maria Loureiro Colnago
e.loureiro@pncq.org.br
Assinou



Francisco Edison Pacifici Guimarães
f.guimaraes@pncq.org.br
Assinou



JOSE ABOL CORREA
abol@pncq.org.br
Assinou



Eventos do documento

10 May 2023, 14:57:28

Documento 3f48be43-31f8-4e68-87d5-eff410d7b7c1 **criado** por PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE (bf325f44-1ea8-4966-aa4e-fc088aaeb2ee). Email:contratoprivado@pncq.org.br. - DATE_ATOM:

2023-05-10T14:57:28-03:00

PROCESSO N° 193/24
PÁGINA: 81

10 May 2023, 15:15:15

Assinaturas **iniciadas** por PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE (bf325f44-1ea8-4966-aa4e-fc088aaeb2ee). Email: contratoprivado@pncq.org.br. - DATE_ATOM: 2023-05-10T15:15:15-03:00

10 May 2023, 15:22:15

FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES **Assinou** - Email: f.guimaraes@pncq.org.br - IP: 201.76.189.150 (mvx-201-76-189-150.mundivox.com porta: 35520) - Documento de identificação informado: 607.696.457-04 - DATE_ATOM: 2023-05-10T15:22:15-03:00

10 May 2023, 15:32:49

JUNO DAMASCENO SILVA **Assinou** - Email: j.damasceno@pncq.org.br - IP: 201.76.189.150 (mvx-201-76-189-150.mundivox.com porta: 27866) - Documento de identificação informado: 883.357.120-34 - DATE_ATOM: 2023-05-10T15:32:49-03:00

10 May 2023, 15:33:57

ROBSON FERREIRA FERRAZ SANTOS **Assinou** - Email: r.santos@pncq.org.br - IP: 201.76.189.150 (mvx-201-76-189-150.mundivox.com porta: 23358) - Documento de identificação informado: 071.011.587-30 - DATE_ATOM: 2023-05-10T15:33:57-03:00

10 May 2023, 15:57:08

MARCOS KNEIP FLEURY **Assinou** - Email: m.fleury@pncq.org.br - IP: 201.76.189.150 (mvx-201-76-189-150.mundivox.com porta: 37118) - Geolocalização: -22.9196687 -43.2231173 - Documento de identificação informado: 707.153.277-04 - DATE_ATOM: 2023-05-10T15:57:08-03:00

11 May 2023, 08:19:31

JOSE ABOL CORREA **Assinou** - Email: abol@pncq.org.br - IP: 201.76.189.150 (mvx-201-76-189-150.mundivox.com porta: 41070) - Documento de identificação informado: 023.454.557-72 - DATE_ATOM: 2023-05-11T08:19:31-03:00

11 May 2023, 08:40:50

ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO **Assinou** - Email: e.loureiro@pncq.org.br - IP: 201.76.189.150 (mvx-201-76-189-150.mundivox.com porta: 39484) - Documento de identificação informado: 009.038.967-02 - DATE_ATOM: 2023-05-11T08:40:50-03:00

11 May 2023, 08:41:49

ESTEVAO JOSÉ COLNAGO **Assinou** - Email: e.colnago@pncq.org.br - IP: 201.76.189.150 (mvx-201-76-189-150.mundivox.com porta: 50718) - Documento de identificação informado: 042.988.377-34 - DATE_ATOM: 2023-05-11T08:41:49-03:00

11 May 2023, 14:59:29

HUMBERTO MARQUES TIBURCIO **Assinou** - Email: tiburciohumberto@gmail.com - IP: 163.172.226.208 (163-172-226-208.rev.poneytelecom.eu porta: 62562) - Documento de identificação informado: 124.905.986-00 - DATE_ATOM: 2023-05-11T14:59:29-03:00

11 May 2023, 19:51:39



7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 15 de May de 2023, 07:47:00

PROCESSO N° 193/24
PÁGINA 82

IRINEU KEISERMAN GRINBERG **Assinou** - Email: irineugrinberg@gmail.com - IP: 179.152.20.226
(b39814e2.virtua.com.br porta: 61342) - Documento de identificação informado: 000.847.600-44 - DATE_ATOM:
2023-05-11T19:51:39-03:00

12 May 2023, 14:55:31

LUIZ FERNANDO BARCELOS **Assinou** - Email: lf.barcelos@uol.com.br - IP: 187.181.253.62 (bbb5fd3e.virtua.com.br
porta: 57502) - Geolocalização: -29.3914711 -50.88099 - Documento de identificação informado: 002.531.890-04 -
DATE_ATOM: 2023-05-12T14:55:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cf295be708084f5660b90648bee2a7f0e6152ff16ab5bd261cc1a75d588655c0

(SHA512):01dd5b22ba68117a6c556c9482f5de5f94cd2d6a62ed4de7541f21a52b0b89db60a3917388e1b18296405ad6a32c26742253e69e791f10a8bce0f12a203b07a4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de
autenticação.

Autenticação: 9F609D8FAA589EC23775C32286161F0109D631CC5E30310797D233869BF6D4B5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

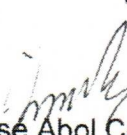


Pag. 09/22

CONVOCAÇÃO

- 01) Abertura da Reunião;
- 02) Verificação de quórum;
- 03) Posse dos membros do Conselho de Administração;
- 04) Posse do candidato a Superintendente, indicado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – SBAC;
- 05) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- 06) Estabelecimento dos jetons do Conselho de Administração e Assembleia Geral do PNCQ;
- 07) Regimento Interno – Modelo Provisório;
- 08) Novos Projetos e planejamento estratégico do PNCQ;
- 09) Assuntos gerais e comentários.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023.


Dr. José Abol Corrêa
Membro Nato

Presidente do Conselho de Administração do
Programa Nacional de Controle de Qualidade

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-310 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo
Cgcre do INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011
sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pelo
Cgcre do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9F609D8FAA589EC23775C32286161F0109D631CC5E30310797D233869BF6D4B5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/22

Lúcia Mello

De: Francisco Guimarães <f.guimaraes@pncq.org.br> em nome de Francisco Guimarães
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2023 14:46
Para: Lúcia Mello
Cc: abol@pncq.org.br; Elvira Loureiro; Estevão Colnago; Marcos Fleury; j.damasceno@pncq.org.br; Humberto Marques Tiburcio; Irineu Grinberg; Robson Santos; lf.barcelos@uol.com.br; Mariele Mendonça
Assunto: Re: Reunião do Conselho de Administração

Boa tarde,

Confirmo a presença.



Em seg., 27 de mar. de 2023 às 13:51, Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br> escreveu:

Boa tarde

O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial**, a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.

Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do voo, para ressarcimento.

O Presidente do Conselho de Administração convida a todos para um almoço de confraternização na PARMÊ.

Solicito confirmar a presença por e-mail.

Atenciosamente,



Lucia Maria Mello da Silva
Secretaria
l.mello@pncq.org.br

Programa Nacional de Controle de Qualidade
Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca
Tel.: 55 21 2569-8867
<http://www.pncq.org.br>



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente



Lúcia Mello

De: Robson Santos <r.santos@pncq.org.br> em nome de Robson Santos
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2023 14:08
Para: Lúcia Mello
Assunto: RES: Reunião do Conselho de Administração

Boa tarde Lúcia!

Presença confirmada.



Dr. Robson Ferreira Ferraz Santos
Assessoria Científica
r.santos@pncq.org.br
Programa Nacional de Controle de Qualidade
Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca
Tel.: 55 21 2569-6867
http://www.pncq.org.br



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente

De: Lúcia Mello [mailto:l.mello@pncq.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 27 de março de 2023 13:51
Para: abol@pncq.org.br; Francisco Guimarães <f.guimaraes@pncq.org.br>; Elvira Loureiro <e.loureiro@pncq.org.br>;
Estevão Colnago <e.colnago@pncq.org.br>; Marcos Fleury <m.fleury@pncq.org.br>; j.damasceno@pncq.org.br;
Humberto Marques Tiburcio <tiburciohumberto@gmail.com>; Irineu Grinberg <irineugrinberg@gmail.com>; Robson
Santos <r.santos@pncq.org.br>; lf.barcelos@uol.com.br
Cc: Mariele Mendonça <m.mendonca@pncq.org.br>; Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br>
Assunto: Reunião do Conselho de Administração

Boa tarde

O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial**, a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.

Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do voo, para ressarcimento. O Presidente do Conselho de Administração convida a todos para um almoço de confraternização na PARMÊ.

Solicito confirmar a presença por e-mail.

Atenciosamente,



Lucia Maria Mello da Silva
Secretaria
l.mello@pncq.org.br
Programa Nacional de Controle de Qualidade
Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca
Tel.: 55 21 2569-6867
http://www.pncq.org.br



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente

Lúcia Mello

De: j.damasceno@pncq.org.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2023 13:57
Para: 'Lúcia Mello'
Assunto: RES: Reunião do Conselho de Administração

Boa tarde Lúcia,

Confirmo minha presença.

Att.



Dr. Juno Damasceno
Diretor Técnico
j.damasceno@pncq.org.br

Programa Nacional de Controle de Qualidade
Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca
Tel.: 55 21 2569-6867
<http://www.pncq.org.br>



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente

De: Lúcia Mello [mailto:l.mello@pncq.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 27 de março de 2023 13:51
Para: abol@pncq.org.br; Francisco Guimarães <f.guimaraes@pncq.org.br>; Elvira Loureiro <e.loureiro@pncq.org.br>; Estevão Colnago <e.colnago@pncq.org.br>; Marcos Fleury <m.fleury@pncq.org.br>; j.damasceno@pncq.org.br; Humberto Marques Tiburcio <tiburciohumberto@gmail.com>; Irineu Grinberg <irineugrinberg@gmail.com>; Robson Santos <r.santos@pncq.org.br>; lf.barcelos@uol.com.br
Cc: Mariele Mendonça <m.mendonca@pncq.org.br>; Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br>
Assunto: Reunião do Conselho de Administração

Boa tarde

O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial**, a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.

Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do voo, para ressarcimento. O Presidente do Conselho de Administração convida a todos para um almoço de confraternização na PARMÊ.

Solicito confirmar a presença por e-mail.

Atenciosamente,



Lucia Maria Mello da Silva
Secretaria
l.mello@pncq.org.br

Programa Nacional de Controle de Qualidade
Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca
Tel.: 55 21 2569-6867
<http://www.pncq.org.br>



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente

Lúcia Mello

De: Irineu Grinberg <irineugrinberg@gmail.com> em nome de Irineu Grinberg
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2023 15:02
Para: Lúcia Mello
Assunto: Re: Reunião do Conselho de Administração

Boa tarde Lúcia, confirmo presença. Como ficou pra mim a compra da passagem, necessito saber o tempo que ficarei no Rio.
Se apenas nos tempos das reuniões, ou mais.

Obrigado
Abraços

Em seg., 27 de mar. de 2023 13:51, Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br> escreveu:

Boa tarde

O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial**, a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.

Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do voo, para ressarcimento.

O Presidente do Conselho de Administração convida a todos para um almoço de confraternização na PARME.

Solicito confirmar a presença por e-mail.

Atenciosamente,



Lúcia Mello

De: lf.barcelos@uol.com.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2023 19:14
Para: Lúcia Mello
Assunto: Re: Reunião do Conselho de Administração

Confirmo a minha presença. Estarei no Rio de Janeiro nesta data.

Em 27 de mar. de 2023 13:51, Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br> escreveu:

Boa tarde

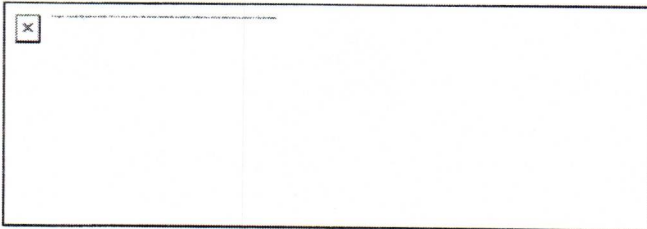
O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial**, a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.

Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do voo, para ressarcimento.

O Presidente do Conselho de Administração convida a todos para um almoço de confraternização na PARMÊ.

Solicito confirmar a presença por e-mail.

Atenciosamente,



Lúcia Mello

De: Humberto Marques Tiburcio <tiburciohumberto@gmail.com> em nome de Humberto Marques Tiburcio
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2023 18:56
Para: Francisco Guimarães
Cc: Lúcia Mello; abol@pncq.org.br; Elvira Loureiro; Estevão Colnago; Marcos Fleury; j.damasceno@pncq.org.br; Irineu Grinberg; Robson Santos; lf.barcelos@uol.com.br; Mariele Mendonça
Assunto: Re: Reunião do Conselho de Administração

confirmo minha presença
humberto

Enviado do meu iPhone

Em 27 de mar. de 2023, à(s) 14:46, Francisco Guimarães <f.guimaraes@pncq.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Confirmo a presença.



Em seg., 27 de mar. de 2023 às 13:51, Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br> escreveu:

Boa tarde

O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial**, a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.

Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do voo, para ressarcimento.

O Presidente do Conselho de Administração convida a todos para um almoço de confraternização na PARMÊ.

Solicito confirmar a presença por e-mail.

Atenciosamente,

<image001.gif>

Lúcia Mello

De: Elvira Loureiro <e.loureiro@pncq.org.br> em nome de Elvira Loureiro
Enviado em: terça-feira, 28 de março de 2023 09:19
Para: Humberto Marques Tiburcio
Cc: Francisco Guimarães; Lúcia Mello; abol@pncq.org.br; Estevão Colnago; Marcos Fleury; j.damasceno@pncq.org.br; Irineu Grinberg; Robson Santos; lf.barcelos@uol.com.br; Mariele Mendonça
Assunto: Re: Reunião do Conselho de Administração

Bom dia,

Confirmo presença, porém não poderei estar no almoço.
Atenciosamente,



Em seg., 27 de mar. de 2023 às 18:56, Humberto Marques Tiburcio <tiburciohumberto@gmail.com> escreveu:
confirmo minha presença
humberto

Enviado do meu iPhone

Em 27 de mar. de 2023, à(s) 14:46, Francisco Guimarães <f.guimaraes@pncq.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Confirmo a presença.



Em seg., 27 de mar. de 2023 às 13:51, Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br> escreveu:

Boa tarde

O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial**, a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.

Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do voo, para ressarcimento.

Lúcia Mello

De: Estevão Colnago <e.colnago@pncq.org.br> em nome de Estevão Colnago
Enviado em: terça-feira, 28 de março de 2023 09:21
Para: Elvira Loureiro
Cc: Humberto Marques Tiburcio; Francisco Guimarães; Lúcia Mello; abol@pncq.org.br; Marcos Fleury; j.damasceno@pncq.org.br; Irineu Grinberg; Robson Santos; lf.barcelos@uol.com.br; Mariele Mendonça
Assunto: Re: Reunião do Conselho de Administração

Bom dia,

Confirmo presença.
Atenciosamente



Em ter., 28 de mar. de 2023 às 09:19, Elvira Loureiro <e.loureiro@pncq.org.br> escreveu:
Bom dia,

Confirmo presença, porém não poderei estar no almoço.
Atenciosamente,



Em seg., 27 de mar. de 2023 às 18:56, Humberto Marques Tiburcio <tiburciohumberto@gmail.com> escreveu:

confirmo minha presença
humberto

Enviado do meu iPhone

Em 27 de mar. de 2023, à(s) 14:46, Francisco Guimarães <f.guimaraes@pncq.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Confirmo a presença.



Em seg., 27 de mar. de 2023 às 13:51, Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br> escreveu:

Boa tarde

O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial**, a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.

Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do voo, para ressarcimento.

O Presidente do Conselho de Administração convida a todos para um almoço de confraternização na PARMÊ.

Solicito confirmar a presença por e-mail.

Atenciosamente,

<image001.gif>



Lúcia Mello

De: Marcos Fleury <m.fleury@pncq.org.br> em nome de Marcos Fleury
Enviado em: quarta-feira, 29 de março de 2023 13:23
Para: Lúcia Mello
Assunto: RES: Reunião do Conselho de Administração

Confirmo presença.

Atenciosamente,



Dr. Marcos K. Fleury
Assessoria Científica
m.fleury@pncq.org.br

Programa Nacional de Controle de Qualidade
Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca
Tel.: 55 21 2569-6867
http://www.pncq.org.br



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente

De: Lúcia Mello [mailto:l.mello@pncq.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 27 de março de 2023 13:51
Para: abol@pncq.org.br; Francisco Guimarães <f.guimaraes@pncq.org.br>; Elvira Loureiro <e.loureiro@pncq.org.br>; Estevão Colnago <e.colnago@pncq.org.br>; Marcos Fleury <m.fleury@pncq.org.br>; j.damasceno@pncq.org.br; Humberto Marques Tiburcio <tiburciohumberto@gmail.com>; Irineu Grinberg <irineugrinberg@gmail.com>; Robson Santos <r.santos@pncq.org.br>; lf.barcelos@uol.com.br
Cc: Mariele Mendonça <m.mendonca@pncq.org.br>; Lúcia Mello <l.mello@pncq.org.br>
Assunto: Reunião do Conselho de Administração

Boa tarde

O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, convoca os senhores conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, **presencial**, a ser realizada dia 13/04/2023 - 10h em nossa sede – Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca. Em anexo convocação.

Aos que irão se deslocar para reunião peço que tragam o comprovante do voo, para ressarcimento. O Presidente do Conselho de Administração convida a todos para um almoço de confraternização na PARMÊ.

Solicito confirmar a presença por e-mail.

Atenciosamente,



Lucia Maria Mello da Silva
Secretaria
l.mello@pncq.org.br

Programa Nacional de Controle de Qualidade
Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca
Tel.: 55 21 2569-6867
http://www.pncq.org.br



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, NIRE 33.2.0865320-9, PROTOCOLO 00-2023/408886-9, ARQUIVADO EM 26/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005497475, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
052.255.197-17	IGOR BATISTA DA SILVA

26 de maio de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2023/408886-9 Data do protocolo: 24/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005497475 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9F609D8FAA589EC23775C32286161F0109D631CC5E30310797D233869BF6D4B5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 22/22



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 96



Autenticação de Certidão

Informações da certidão

Nº protocolo: **6204415210**
Situação Fiscal: Negativa
Código de controle: 4MC3398M9C
Andamento: Entreque
Data da solicitação: 06/12/2024
Previsão entrega: 20/12/2024
Data da emissão: 10/12/2024
Data de validade: 08/04/2025
Observações complementares:

Informações do contribuinte

Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Tipo Pessoa: Jurídica
CPF/CNPJ: 73.302.879/0001-08

Informações do requerente

Nome: IGOR BATISTA DA SILVA
Tipo Pessoa: Física
CPF/CNPJ: 052.255.197-17

Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa** deverão ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs



PROCESSO N° 193/24
PÁGINA: 97



ISS

Validação de Certidão

Inscrição Municipal	0.222.692-8
Número de Autenticação	9538527777
Razão Social	PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Tipo de Certidão	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO
Data da Emissão	14/10/2024
Data de Validade	13/04/2025

Voltar



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 14/10/2024, em referência ao pedido 323594/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ:

73.302.879/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.08995.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 3MMG.5140.5011.R515

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 14/10/2024 às 13:18:00.1

Esta certidão tem validade até 12/04/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 15/10/2024 às 11:04:52.3



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

4MC3398M9C

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 73.302.879/0001-08, inscrição municipal nº 0.220.692-8, com endereço no(a) R DR RODRIGUES DE SANTANA, nº 68 - RJ Cep: 20910-240, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 10/12/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 27/03/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 9538527777
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 638252028

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
RUA DOUTOR RODRIGUES SANTANA 000068
BENFICA RIO DE JANEIRO 20910-240 RJ

CNPJ

73.302.879/0001-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.222.692-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024.

HORA: 12:01:40

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ: 73.302.879/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:59:14 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **FB29.AA46.EF10.980C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2024/2442643

Código de verificação de autenticidade: 67b9e65dc8295c1bf95e83b7bf2704db

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 73.302.879	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 09/12/2024 ÀS 11:17:02 VÁLIDA ATÉ: 09/03/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de	



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. - PNCQ**, CNPJ: 73.302.879/0001-08, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2024.

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

Superintendente

RG nº 04.822.662-5 IFP

CPF 607.696.457-04

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo
Cigre do ILMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pela
Cigre do ILMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

DECLARAÇÃO FATO SUPERVINIENTE

A empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. - PNCQ**, CNPJ 73.302.879/0001-08, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação do presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2024.

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente
RG nº 04.822.662-5 IFP
CPF 607.696.457-04

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Cgpr do INMETRO
como Provedor de Ensaio
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013.



O PNCQ é acreditado pela
Cgpr do INMETRO
como Provedor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012.



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a:
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

DADOS PNCQ

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. – PNCQ

CNPJ: 73.302.879/0001-08

Insc. Estadual: 10.008.883

Insc. Municipal 0222.692-8

Endereço: Rua Dr. Rodrigues Santana, 68 – Benfica

CEP: 20.910-240 – Rio de Janeiro – RJ

Tel./Fax: (21) 2569-6867/ (21) 3172-7100

Whatapp: (21) 9 7262-0894

E-mails: pncq@pncq.org.br; contratopublico@pncq.org.br

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO

Banco do Brasil

Agência: 3010-4 – Barão de Mesquita

Conta Corrente: 141434-8

Favorecido: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA.

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

Cargo: Superintendente

Ident.: 04822662-5

Órgão expedidor: IFP-RJ

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 607.696.457-04

Data de Nascimento: 02/12/1960

Domicílio: Rua Barão de Iguatemi, 184/303 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ –

Cep: 20.270-060

E-mail: f.guimaraes@pncq.org.br

TESTEMUNHA:

Nome: Dr. José Abol Corrêa

Cargo: Diretor Financeiro

Ident.: 86492

Órgão expedidor: Minist. da Aeronáutica

Estado Civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileiro

CPF: 023.454.557-72

Data de Nascimento: 31/03/1930

Celular: (21) 99994-3147

Domicílio: Rua Barão da Torre, 326/501 – Ipanema – Rio de Janeiro - RJ

Rua Doutor Rodrigues de Santana, 68 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20910-240
Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela
Cgcre do INMETRO
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17043 sob o
número 0013



O PNCQ é acreditado pela
Cgcre do INMETRO
como Produtor de Material
de Referência em
conformidade com a
ABNT NBR ISO 17034:2017
sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



PROCESSO N° 193/24
PÁGINA: 107

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0706



Assinatura do Titular
2006248000

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04.822.662-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/10/2013

NOME
FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES

FILIAÇÃO
JOÃO CIRIBELLI GUIMARÃES

DELBA MARIA PACIFICI GUIMARÃES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 02/12/1960

DOC. ORIGEM C. CASM LIV BR82 FLS 25 TERM 15225 C 008
RIO DE JANEIRO RJ

CITE 607.696.457-04
001 2 Via

FERNANDO AYLLON S. VILELA
PRESIDENTE DE DETRAN-RJ
MATE. 24/007.550-7

0706

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiuva/MG, 19 de dezembro de 2024.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL., desde que, obedecidas as formas legais.

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

BOCAIUVA,

ROBERTO JAIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0193

Nº. 0047

Modalidade: Inexigibilidade

Data 19/12/2024

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

BOCAIUVA,

BIANCA SOUZA RODRIGUES

DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1134	9.1.2.10.301.10.2159.33903900	Manutenção das Atividades do Laboratório	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 29.796,60, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

JOAQUIM WALTER NERES

Joaquim Walter Neres
Secretário Municipal de
Gestão Orçamentária
Bocaiuva/MG
Portaria nº 009/2024

Jairo Silva Gusmão
Secretário Municipal de
Fazenda e Planejamento
Bocaiuva/MG
Portaria nº 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024


ROBERTO JAIR TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE CONTRATO DE Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA E A EMPRESA *.**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- xxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Bocaiúva/MG, DE DE 2024.

Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA 115

PARECER JURÍDICO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025

OBJETO: Parecer Jurídico Sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas para o Laboratório Municipal.

I - DO RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde requer a formalização de Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação da pessoa jurídica **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE**, inscrita no CNPJ nº 73.302.270/0001-08, para proceder à prestação de serviços de controle de qualidade externo em análises clínicas junto ao Laboratório Municipal.

O objetivo é que a prestação dos serviços jurídicos se estenda por 12 (doze) meses, ao custo de R\$ 2.483,05/mês, o que totalizará R\$ 29.796,60/ano, conforme proposta formulada pela empresa, à pág. 23.

É a síntese do necessário.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Reportando-nos à Lei n. 14.133/2021, no que diz respeito à inexigibilidade, podemos transcrever:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

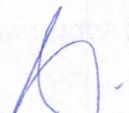
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.


Dr. João Batista Xavier Roche
OAB/MG 60.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiúva-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA 116

Inicialmente, temos o DFD, às págs. 07/08, sendo que neste documento consta a solicitação para que se formalize, via inexigibilidade, a contratação dos serviços de controle de qualidade, com amparo no art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, ao fundamento que tais serviços só poderão ser prestados por empresa exclusiva.

Instrui os autos o ETP (págs. 09/12), onde consta a necessidade de contratação dos serviços e a solução identificada, consistente na contratação da empresa indicada.

O termo de Referência foi juntado às págs. 13/22, com a descrição dos serviços a serem prestados pela empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE** ao longo de 12 meses, as razões que nortearam sua escolha, bem como o pedido para que a contratação se opere via Inexigibilidade de licitação.

A empresa que se pretende contratar apresenta rol de documentos com que busca comprovar sua regularidade jurídico, fundiária, trabalhista e fiscal, bem como a exclusividade na execução dos serviços (págs. 62/660).

À pág. 109 consta a Autorização para abertura de processo licitatório, subscrito pelo Gestor máximo do município.

As págs. 110/111 consta declaração de recursos orçamentários.

A minuta do contrato está às págs. 112/114.

Ao que se verifica, a justificativa de Inexigibilidade de Licitação se firma no documento de pág. 45, Declaração firmada pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – SBAC, inscrita no CNPJ sob o nº 34.143.495/0001-20, em que consta a informação, datada de 18/10/2024, que a empresa PNCQ é o único provedor de ensaio de proficiência para laboratórios clínicos, banco de sangue, organizações de diagnósticos, in vitro e alimentos.

Quanto à aferição da razoabilidade do preço cobrado pela empresa, no Termo de Referência consta que tal entendimento se escuda na declaração que:

“4.2. - A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada pelo valor orçado com a empresa Programa Nacional de Controle de Qualidade, cujo va-

Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiúva-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 19312
PÁGINA 117

lor anual será de R\$ 29.796,60 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)".

Sobre a questão do preço em processos de Inexigibilidade de Licitação, transcreve-se, naquilo que nos interessa, a Lei n. 14.133/2021:

Art. 23. *O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

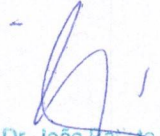
[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O que se verifica é que, na fixação do preço constante desse processo de contratação direta, a única referência é a proposta formulada pela empresa (pág. 23), o que, por si só, não atende ao que estabelece a Lei 14.133/2021.

Se de um lado, a exclusividade na prestação do serviço é um dificultador para apuração do preço praticado no mercado pelos mesmos serviços, por não haver, em princípio, outras empresas referenciais, lado outro, é plenamente aplicável ao caso a parte final do § 4º acima transcrito, para que a empresa **Programa Nacional de Controle de Qualidade** proceda “à apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração”.

Caso, excepcionalmente, não seja possível à empresa apresentar os documentos fiscais solicitados, deve a comprovação de regularidade do preço se operar por “outros meios igualmente idôneos”.


Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiúva-MG



PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA 118

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

O certo é que a Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária de Saúde, deve declarar, no termo de Referência ou em documento distinto, após análise dos documentos probatórios a serem apresentados pela contratada, que os preços praticados por ela são compatíveis com contratações similares pactuadas anteriormente pelo mesmo sujeito e que há similitude entre a presente contratação e as contratações anunciadas nos documentos fiscais.

Assim, em relação aos documentos que instruem o processo licitatório, a **RECOMENDAÇÃO** que se faz é a seguinte:

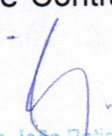
1ª) Que seja solicitado da empresa ***Programa Nacional de Controle de Qualidade*** a apresentação de documentos fiscais emitidos para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, a fim de se comprovar a regularidade do preço ora postulado;

2ª) Na impossibilidade de apresentação de documentos fiscais, deve a empresa PNCQ comprovar a regularidade do preço postulado por outros meios igualmente idôneos;

3ª) Que a Secretária Municipal de Saúde **declare**, no termo de Referência ou em documento distinto, após análise dos documentos probatórios a serem apresentados pela contratada, que os preços praticados por ela são compatíveis com contratações similares pactuadas anteriormente pelo mesmo sujeito e que há similitude entre a presente contratação e as contratações anunciadas nos documentos fiscais.

III – DA CONCLUSÃO

Isto Posto, desde que atendidas às recomendações acima, opinamos de forma favorável ao prosseguimento do processo de Contratação Direta, via Inexigibilidade de Licitação.


Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiúva-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

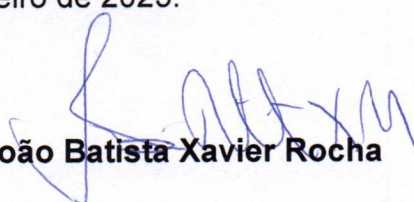
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 19312
PÁGINA 119

É de se ressaltar que a divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, conforme previsto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva-MG, 03 de janeiro de 2025.


João Batista Xavier Rocha

Advogado Público Municipal

OAB/MG 60.459

Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiúva-MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Floriano Peixoto, 37 – Fundos – Bairro Pernambuco – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32

Telefone: 38 3251 3207

www.bocaiuva.mg.gov.br - email.: saude@bocaiuva.mg.gov.br

Ofício nº 10/2025

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA 120

Bocaiúva/MG, 06 de janeiro de 2025

Ver. João pediu p/ anexar
ao Processo

Resposta à Assessoria Jurídica – Parecer Jurídico Processo Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

Em resposta ao parecer jurídico nº 003/2025, encaminho, por meio deste, a nota fiscal recebida da empresa Programa Nacional de Controle de Qualidade, conforme solicitado.

A referida nota fiscal comprova que os preços praticados pela empresa são compatíveis com contratações similares já pactuadas no mercado.

Especificamente, a nota fiscal foi emitida em favor do Hospital Dr. Gil Alves, com o valor de R\$ 4.078,57, que é superior ao valor objeto da contratação em questão, no montante de R\$ 2.483,05. Esse valor mais elevado, no serviço prestado ao Hospital Dr. Gil Alves, demonstra claramente que o preço acordado nesta contratação está dentro dos parâmetros praticados no mercado, comprovando a similitude entre as contratações realizadas.

Com isso, fica evidente que o preço de mercado está devidamente alinhado com o valor contratado na presente negociação.

Atenciosamente,

Shirley Simone S. Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa

Secretária Municipal de Saúde de Bocaiuva-MG

Recebi
em 06/01/2025

João

 20241211u73302879000108	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -		Número da Nota	
			00844985	
		Data e Hora de Emissão		10/12/2024 15:12:00
		Código de Verificação		TKJB-LNUE
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ: 73.302.879/0001-08 Inscrição Municipal: 0.222.692-8 Inscrição Estadual: ---			
	Nome/Razão Social: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA			
	Nome Fantasia: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - P Tel: (21) 2569-6867			
	Endereço: RUA DOUTOR RODRIGUES SANTANA 68 - BENFICA - CEP: 20910-240			
	Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: cobranca@pncq.org.br			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 04.842.827/0001-01 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---				
Nome/Razão Social: HOSPITAL REGIONAL DE BOCAIUVA - HOSPITAL DR GIL ALVES				
Endereço: PRAÇA ZICO CALDEIRA 50 - CENTRO - CEP: 39390-000 Tel: ---				
Município: BOCAIUVA UF: MG E-mail: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA MG.				
REFERENTE novembro/2024 Processo Licitatório nº 0032/2022 Pregão Eletrônico nº 021/2022				
BANCO DO BRASIL AG 3010-4 C/C 141434-8				
INFORMAÇÃO DE PERCENTUAL APROXIMADO DOS TRIBUTOS INCIDENTES CONFORME LEI 12.741/12: CARGA TRIBUTÁRIA 14,25% (PIS/PASEP 1,65%; COFINS 7,6%; ISS 5%)				
Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 0,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 195,76	Retenção de PIS R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00				
VALOR DA NOTA = R\$ 4.078,27				
Serviço Prestado 17.01.02 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação ou fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares				
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 4.078,27	Aliquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 203,91
				Crédito p/ IPTU (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 06/01/2025. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 2299331 Série A, emitido em 10/12/2024. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 3.882,51				



Bocaiúva, 07 de janeiro de 2025.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária – Processo Licitatório 193/2024

De: Setor de Licitações

Para: Setor Contábil

Com os cordiais cumprimentos, solicito esta Secretaria de Gestão Orçamentária que informe a (s) dotação (ões) orçamentária (s) para o execução do contrato no ano de 2025.

Sendo o que tinha para o momento, despeço-me renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Bianca Souza Rodrigues
Divisão de Licitação.

Recebido
07/01/25



PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

CENTRO ADMINISTRATIVO LOURENÇO B. ANDRADE

Rua Mariana de Queiroga, 141 – Centro – CEP: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32 Telefone: 38 3251 4429 - FAX.: 38 3251 2136

www.bocaiuva.mg.gov.br - email: gestaoorcamentaria@bocaiuva.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Em atendimento ao Setor de licitação, para execução do contrato no ano de 2025, referente ao Processo licitatório nº:0193/2024, Inexigibilidade nº0047/2024, informamos a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de recursos
1204	09.01.02. 10.301.0010.2159.33903900	Manutenção das Atividades do Laboratório	Recursos Não Vinculados de Impostos-Saúde
1205	09.01.02. 10.301.0010.2159.33903900	Manutenção das Atividades do Laboratório	Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos SUS Provenientes do Governo Federal

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é conforme o saldo no Quadro de Detalhamento da Despesa em anexo e levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao dispositivo nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Joãoim Walter Neres
Secretário Municipal de
Gestão Orçamentária
Bocaiuva/MG
Portaria nº06/2024

JOAQUIM WALTER NERES

Bocaiúva, Terça-feira, 07 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

PROCESSO Nº 193/24
PÁGINA: 124

Página: 1

Orçamento Programa: 2025

Orgao ... :09		SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Unidade Orçamentária ... :01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
SubUnidade Orçamentária ... :02		SERV. ATENÇÃO PRIMARIA			
código	Projeto/Atividade	Fonte		Ficha	Valor Orçado
10.301.0010.2159	Manutenção das Atividades do Laboratório				74.000,00
33903000	Material de Consumo	1500001002	Recursos Não Vinculados de Impostos	1200	1.000,00
33903000	Material de Consumo	1600000000	Transferências Fundo a Fundo de	1201	27.000,00
33903000	Material de Consumo	1621000000	Transferências Fundo a Fundo de	1202	11.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - P. F	1500001002	Recursos Não Vinculados de Impostos	1203	2.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500001002	Recursos Não Vinculados de Impostos	1204	1.000,00
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1600000000	Transferências Fundo a Fundo de	1205	32.000,00
Total da SubUnidade:					74.000,00
Total Geral Lançado:					74.000,00

ROBERTO JAIRO TORRES
Gestor Entidade

JOAQUIM WALTER NERES
Secretário de Gestão Orçamentária

CLERISTON CLEBER TAVARES
Resp. Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

INEXIBILIDADE Nº 047/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Face ao constante nos autos, autorizo o procedimento de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.- INPI, conforme previsão orçamentária abaixo:

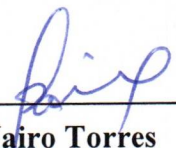
Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1204	09.01.02.10.301.0010.2159.33903900	Manutenção das atividades do laboratório	Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde
1205	09.01.02.10.301.0010.2159.33903900	Manutenção das atividades do laboratório	Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS

- Empresa: Programa Nacional de Controle de Qualidade
- Valor: R\$ 29.796,60 (vinte e nove mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

Fundamentação legal: art. 74 da Lei 14.133/2021.

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário - financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Bocaiúva/MG, 07 de janeiro de 2025.



Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 193/2024

Última atualização 09/01/2025

Local: Bocaiúva/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE BOCAIUVA **Unidade compradora:** 001 - MUNICIPIO DE BOCAIUVA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18803072000132-1-000194/2024 **Fonte:** HLH Assessoria e Consultoria Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 29.796,60

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, imunologia, hematologia, microbiologia, urinalise, parasitologia e educação continuada do programa básico e coagulação, hematologia II, hemoglobina glicada, hormônios, imunohematologia, BS Imunologia I, Doenças infecciosas, Imunologia I, hepatite B e C, Imunologia I, HIV, Imunologia I, Provas reumáticas, Urinalise II e VHS dos programas avançados com disponibilização mensal de 02 frascos de soro liofilizado de controle interno em bioquímica.	12	R\$ 2.483,05

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 193/2024

Última atualização 09/01/2025

Local: Bocaiúva/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE BOCAIUVA **Unidade compradora:** 001 - MUNICIPIO DE BOCAIUVA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18803072000132-1-000194/2024 **Fonte:** HLH Assessoria e Consultoria Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 29.796,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 29.796,60

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica imunologia hematologia microbiologia urinalise parasitologia e educação continuada do programa básico e coagulação hematologia II hemoglobina glicada hormônios imunohematologia BS Imunologia I Doenças infecciosas Imunologia I hepatite B e C Imunologia IHIV Imunologia I Provas reumáticas Urinalise II e VHS dos programas avançados com disponibilização mensal de 02 frascos de soro liofilizado de controle interno em bioquímica	12	R\$ 2.483,05

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



PROCESSO Nº 193/21
PÁGINA 129

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

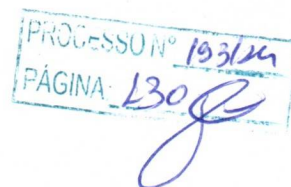




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO



TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade

Processo nº: 193 / 2024

Inexigibilidade nº: 47 / 2024

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL. pelo valor GLOBAL de R\$29.796,60 junto ao fornecedor PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

BOCAIUVA, Quinta-feira 09 Janeiro 2025

PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO JAIRO TORRES